



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 017/2017 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 017/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 23 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a remoção de servidor a interesse e necessidade da administração, conforme art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003, e dá outras providências.

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 22 da Lei Municipal 1.524/2009,

CONSIDERANDO que com a mudança de gestão muitos contratos de serviços essenciais (saúde e educação) e de manutenção da própria máquina pública tiveram os seus respectivos contratos finalizados no último dia 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as lotações dos servidores efetivos segundo o interesse e necessidade da administração, sempre com zelo ao interesse público;

CONSIDERANDO que as peculiaridades de cada unidade de ensino, em especial as que concentram maior número de alunos e que demandam atenção diferenciada para atender aos índices de atendimento e de qualidade estabelecidos pelos órgãos de todas as esferas governamentais da educação;

CONSIDERANDO a notória experiência dos servidores pertencentes ao quadro efetivo de profissionais da área administrativa e seu reconhecido trabalho nas diversas unidades, por sua competência, dedicação e zelo para com os interesses da coisa pública;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração de suprir a carência e a demanda de DIGITADOR na escola HUGO DE GOUVÊIA SOARES, uma das maiores do município;

CONSIDERANDO por fim que a remoção de servidores de ofício, no interesse da Administração, encontra permissivo legal no art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003;

CONSIDERANDO a Imperatividade, Presunção de Legitimidade e Autoexecutoriedade deste ato;

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir de 1º de março de 2017, da Secretaria da Educação para a unidade escolar HUGO DE GOUVÊIA SOARES, sede do município, EXTEFÂNIA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA LIMA, DIGITADORA, nos termos do art. 47. Parágrafo único, inciso I da Lei Municipal 1.205/2003.

Parágrafo Único. A carga horária da servidora deverá ser ajustada junto à sua chefia imediata, devendo respeitar o disposto e demandado pela unidade escolar.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 23 de fevereiro de 2017.

ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ
Secretário da Educação

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador: 763511B6

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 010/2017**

DECRETO Nº 010/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o que estabelece o Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas em todo Brasil e em Antonina do Norte;

CONSIDERANDO o período festivo entre 25 a 28 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que alguns órgãos público/privado iniciarão suas atividades após meio dia da quarta-feira;

CONSIDERANDO o calendário da igreja católica em comemorar quarta-feira (cinzas);

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado feriado no Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, para os dias 27/02 (segunda-feira), 28/02 (terça-feira) e ponto facultativo para o dia 01/03 (quarta-feira) de 2017, para todas as repartições públicas deste município, ficando a critério dos secretários municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º - Fica mantido o horário normal de funcionamento dos serviços indispensáveis à população, devendo a Controladoria Geral encaminhar cópia deste decreto a todos os órgãos públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:96FF0231

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 002/2017 REPUBLICAÇÃO**

Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATUBA e o MUNICÍPIO DE MONSELHOR TABOSA, na forma que indica.

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará dotado de personalidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Júlio Pereira, nº 731, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, representado pela Exma. Sra. Prefeita **MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**, e, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.693.989/0001-05, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 15, Centro de Monsenhor Tabosa, CEP: 63.780-000 representado por seu Prefeito Municipal **FRANCISCO JEOVÁ SOUSA CAVALCANTE**, ajustam a **PRESTAÇÃO DE**

COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA de acordo com as Cláusulas e condições adiante aludidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica concernente à cessão da servidora do Município de Monsenhor Tabosa, Sra. **MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula 000811, inscrita no CPF nº 668.248.503-49, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - CE, para exercer cargo de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratuba - Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos CONVENIENTES com vistas à execução do objeto deste CONVÊNIO e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento, as seguintes:

Cabe ao MUNICÍPIO DE MONSELHOR TABOSA:

I – Ceder a servidora para ocupar o cargo descrito na cláusula primeira pelo prazo estipulado no presente convênio;

II – Fornecer ao **MUNICÍPIO DE ARATUBA** a ficha funcional da servidora, a data de admissão no cargo, carga horária, valor de remuneração, detalhando o que é salário e vantagens.

Cabe ao MUNICÍPIO DE ARATUBA:

I – Administrar o servidor cedido, utilizando-o nas suas próprias unidades;

II – Efetuar o pagamento da servidora cedida diretamente em sua folha de pagamento, conforme remuneração de servidor do quadro permanente efetivo do município de ARATUBA;

III – Publicar em diário oficial o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento pactuante terá vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, ficando sem nenhum efeito qualquer convênio com finalidade semelhante anteriormente firmado entre os convenientes, bem como, as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

O Município de Aratuba poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Aratuba – CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes.

Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento de 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tianguá, 1º de fevereiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeito Municipal de Aratuba

FRANCISCO JEOVÁ SOUSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa

Testemunhas:

• _____
• _____

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E26E3B06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
DECRETO Nº004/2017

DECRETO Nº. 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS 27, 28 DE FEVEREIRO DE 2017 e DIA 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal no período das Festividades de Carnaval.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, o expediente nos dias 27, 28 de Fevereiro de 2017 e dia 01 de Março de 2017.

Art. 2º. Nos expedientes dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:56DEFD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE. Este extrato tem como origem a Dispensa de Licitação, nº 2017.01.12.01. CONTRATANTE: Município de Assaré/CE, através da Secretaria de Saúde do Município de Assaré. CONTRATADO: **GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, CNPJ: 07.445.265/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 7.671,60 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos). OBJETO: Prestação de serviços de materiais gráficos, para atender a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. VALIDADE DO CONTRATO: 20 de Abril de 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2017.

FABÍOLA GONÇALVES DE MELO BRITO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:FC532426

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Sra. Fabiola Gonçalves de Melo Brito Pinheiro – Ordenadora de Despesa do Fundo da Saúde do Município de Assaré, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor da Proponente: **GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, objetivando a prestação de serviços de materiais gráficos, para atender a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2017.

FABÍOLA GONÇALVES DE MELO BRITO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:C4437D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenado de despesa do Fundo Geral do Município de Assaré, Sr. ERASMO RODRIGUES DA FONSECA, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da **JOSÉ LIBORIO LEITE NETO**, objetivando a Locação de Imóvel situado na Rua Pe. Emilio Cabral, nº 154 – Centro – Assaré/CE, para funcionamento da Secretaria de Cultura, Turismo e desporto no pavimento superior, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

Ordenador de Despesa do Fundo Geral do Município de Assaré

Publicado por:
Cesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1624D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE. Este extrato tem como origem a Dispensa de Licitação, nº 2017.01.10.01. CONTRATANTE: Município de Assaré/CE, através do Fundo Geral do Município de Assaré. CONTRATADO: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, CNPJ: 07.779.242/0001-74. VALOR GLOBAL: R\$ 7.532,00 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais). OBJETO: **Contratação de empresa para divulgação e publicidade de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e no Diário Oficial da União (D.O.U)**. VALIDADE DO CONTRATO: 12 de Abril de 2017. DATA DE ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

Ordenador de Despesa do Fundo Geral do Município de Assaré

Publicado por:
Cesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F87BA193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE. Este extrato tem como origem a Dispensa de Licitação, nº 2017.01.19.02. CONTRATANTE: Município de Assaré/CE, através do Fundo Geral do Município de Assaré. CONTRATADO: **ALUCONT – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E LICITAÇÕES**, CNPJ: 26.461.549/0001-77. VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). OBJETO: **Contratação de empresa para realização de treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos, para diversos agentes públicos do Município de Assaré, com emissão de certificados.** VALIDADE DO CONTRATO: 27 de Abril de 2017. DATA DE ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

Ordenador de Despesa do Fundo Geral do Município de Assaré

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:1D4F983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de despesa do Fundo Geral do Município de Assaré, Sr. ERASMO RODRIGUES DA FONSECA, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor da Proponente: **ALUCONT – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E LICITAÇÕES**, objetivando a Contratação de empresa para realização de treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos, para diversos agentes públicos do Município de Assaré, com emissão de certificados, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Assaré/CE, 26 de Janeiro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

Ordenador de Despesa do Fundo Geral do Município de Assaré

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:48428167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.10.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ

A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 15 de Março 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 24 de Fevereiro de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:3CDE92EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o artigo 98, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de um calendário de dias úteis para fins de funcionamento de órgãos públicos no Município de Cariús/CE, bem como para agendamento do vencimento dos tributos municipais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2017, para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos:

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
01 de Janeiro (Domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
27 de fevereiro (Segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
28 de Fevereiro (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
01 de Março (Quarta-feira)	Quarta – Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de Março (Domingo)	Dia São José – Padroeiro do Ceará	Feriado Estadual
25 de Março (Sábado)	Abolição da Escravatura no Ceará	Feriado Estadual
25 de Março (Sábado)	Emancipação Política do Município de Cariús	Feriado Municipal
14 de Abril (Sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
16 de Abril (Domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
21 de Abril (Sexta-feira)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Segunda-feira)	Dia do trabalho	Feriado Nacional
15 de Junho (Quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
07 de Setembro (Quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro (Sexta-feira)	Dia da Padroeira de Cariús (Nossa Senhora Auxiliadora)	Feriado Municipal
12 de Outubro (Quinta-feira)	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
28 de Outubro (Sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Quinta-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de dezembro (Segunda-feira)	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Alrenir Antunes de Sousa Duarte

Código Identificador:10E1A7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 058/2012 autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público,

CONSIDERANDO que o Ofício nº 025/2017/SEDU, da lavra da Sra. Secretária Municipal de Educação de Cariús/CE, comunica a premente necessidade de contratação de professores substitutos para atender a demanda de natureza excepcional e temporária,

CONSIDERANDO a previsão do início do ano letivo da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE para o próximo dia 02/03/2017, consoante determina o Decreto nº 07/2017, de 23/01/2017, não podendo ser adiado sem prejuízo do cumprimento das obrigações e metas constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mormente o número mínimo de 200 dias-aula anuais,

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação para contratação temporária de Professor Substituto,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço,

CONSIDERANDO que até a conclusão de novo Processo Seletivo Simplificado as aulas da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE não poderão ser suspensas, sob pena de causar prejuízo grave e irreversível à prestação do serviço,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado emergencial na área Educacional do Município de Cariús/CE, pelo período necessário à conclusão de novo Processo Seletivo Simplificado, que deverá se encerrar no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar temporariamente Professor Substituto em número suficiente ao suprimento da demanda temporária verificada nas unidades municipais de ensino, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:3602FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE
BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM
NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Prefeitura Municipal de Cariús, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua Raul Nogueira II S/N, Bairro Esplanada, cidade Cariús, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa- MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas **Extensão Tecnológica** nível IV para fazer parte do **BANCO DE BOLSISTAS** do referido programa, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

1.3 Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R\$ 420,00.

1.4 Calendário para o processo seletivo consta no anexo 1 deste edital.

1.5 Ficha de Inscrição consta no anexo 2 deste edital e deve ser entregue na Secretaria de Educação Municipal juntamente o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes, e da proposta do plano de Trabalho (modelo consta no anexo 3).

1.6 A carga horária máxima de dedicação será de **40 (quarenta) horas semanais do bolsista**, em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.

1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC.

1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.

1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa.

1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela SEDUC, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito.

2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise:

I - na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional; **(Conforme ANEXO 4).**

II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC; **(Conforme ANEXO 4).**

III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa. **(Conforme ANEXO 4).**

IV - na entrevista, seguir roteiro de perguntas previamente planejado. **(Conforme ANEXO 5).**

2.2 A seleção dos candidatos a bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados obrigatoriamente: **Currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e Entrevista, totalizando no máximo 30 pontos e no mínimo 20 pontos.** Sendo que diploma de curso de licenciatura na área educacional será obrigatório.

2.3 O registro das pontuações dos candidatos selecionados devem constar junto a documentação exigida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação **(Conforme ANEXO 6).**

3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- ter formação na área de Educação;
- ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido subitem 2.1 (incisos I, II, III) deste edital.

5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos candidatos aprovados será divulgada através dos meios de comunicação do município: na página eletrônica da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal, emissoras de rádio e no mural da própria Secretaria de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Cariús em articulação com a CREDE 16 e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Cariús, 23 fevereiro de 2017.

MARIA DO CARMO OTONI LUCAS

Secretária de Educação de Cariús

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS - CE PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC ANEXO 1

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
20 a 24 de fevereiro de 2017	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições e entrega da documentação na Secretaria de Educação Municipal.
01 e 02 de março de 2017	Realização das entrevistas na Secretaria de Educação.
03 de março de 2017	Resultado da seleção
06 de março de 2017	Prazo para recurso do resultado
07 de março de 2017	Divulgação do resultado final

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS- CE PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Documentos de Identificação

Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Informações Complementares

Etapas da Educação Básica em que atua:

() Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

Experiências profissional:

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS - CE PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC ANEXO 3

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

1.1 Candidato (nome, modalidade e nível da Bolsa pleiteada)

1.2 Telefones para contato

1.3 Endereço eletrônico (e-mail)

2. Dados do Plano de Trabalho

2.1 Título

2.2 Tipo de bolsa, Eixo e ações previstas

2.3 Período de vigência do Plano de Trabalho

3. Introdução

4. Justificativa

5. Objetivo

6. Metodologia

7. Resultados esperados

8. Cronograma das ações

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS - CE PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC ANEXO 4

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS - CE PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC ANEXO 5

ROTEIRO PARA ENTREVISTA

1. Relate sua experiência profissional?

2. Quais os seus objetivos de trabalho enquanto formador/gerente para o exercício da função?

3. Quais metodologias você pretende efetivar enquanto formador/gerente para atender seus objetivos?

4. Quais os resultados pretende alcançar com seu plano de trabalho?

5. Qual a sua concepção de educação para o eixo inscrito? (educação infantil, alfabetização e letramento, língua portuguesa, matemática e gestão educacional).

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS - CE PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 6

PONTUAÇÃO OBTIDA DO SELECIONADO

Nome: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Documentos de Identificação

Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Etapas da Educação Básica em que atua:

() Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

ETAPAS DA SELEÇÃO	NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO (A)
CURRÍCULO 10 PONTOS	

PLANO DE TRABALHO 10 PONTOS	
ENTREVISTA 10 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

MARIA DO CARMO OTONI LUCAS

Secretária Municipal de Educação de Cariús

Publicado por:

Maria do Carmo Otoni Lucas

Código Identificador:A878BE0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS
LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Centro, sede do município, no setor de motorista;

Considerando que a maioria dos servidores que trabalhavam naquela unidade administrativa (Secretaria Municipal de Educação) até 31/12/2016, eram temporários, não existindo mais vínculo com a administração municipal;

Considerando que o servidor REZENDES ARMANDO DE SOUSA, efetivo no cargo de motorista, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência da referida servidora;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor REZENDES ARMANDO DE SOUSA, para exercer suas atividades laborais, de motorista, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal de Educação.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:9D79AD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS
LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município, no setor de bombeiro hidráulico, da referida Secretaria;

Considerando que a maioria dos servidores que trabalhavam naquela Secretaria até 31/12/2016, eram temporários, não existindo mais vínculo com a administração municipal;

Considerando que o servidor JOÃO DAMASCENO CARNEIRO, efetivo no cargo de auxiliar de bombeiro hidráulico, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade escolar;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município, fica próximo à residência do referido servidor;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor JOÃO DAMASCENO CARNEIRO NETO, para exercer suas atividades laborais, de bombeiro hidráulico, na Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:C91C31DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE CHAVAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as festividades do Carnaval de segunda-feira (27) de Fevereiro, a terça-feira (28) de Fevereiro, bem como o feriado de quarta-feira de cinzas (1º) de Março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições Municipais de Chaval-CE, segunda-feira (27) de Fevereiro, a terça-feira (28) de Fevereiro, bem como o feriado de quarta-feira de cinzas (1º) de Março de 2017.

Parágrafo Único – Ficam excluídas desse **DECRETO** previsto no art. 1º, as repartições municipais que prestam serviços essenciais, tais

como Hospital ou outros serviços básicos, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. As atividades da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, retornarão normalmente no dia 02 de Março de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 24 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3FDD442B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 032/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização da lotação dos professores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 216/2010, que institui o plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público da educação básica, que deve-se ter como base os interesses do aprendizado dos alunos, sendo priorizada a lotação em função da área de habilitação do professor e, quando possível, privilegiar a proximidade entre residência do profissional e a escola.

Considerando que o professor ora lotado preenche os requisitos legais, com a qualificação adequada, e que corresponde as necessidades e expectativas de aprendizagem dos alunos do local.

Considerando que resta presente o interesse público a necessidade do local que se destina, o perfil profissional, e que a localidade ou local, ou escola é de fácil acesso, inclusive com estrada em boas condições para deslocamento;

Considerando que o município precisa elevar os indicadores de aprendizagem e o desempenho dos educandos nas avaliações externas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o professor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, para exercer suas atividades pedagógicas na E.E.F. Mons. Carneiro, localidade de Passagem dos Vaz, do município de Chaval.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/02/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Ceará, em 24 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8C222DA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 041/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização da lotação dos professores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 216/2010, que institui o plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público da educação básica, que deve-se ter como base os interesses do aprendizado dos alunos, sendo priorizada a lotação em função da área de habilitação do professor e, quando possível, privilegiar a proximidade entre residência do profissional e a escola.

Considerando que o professor ora lotado preenche os requisitos legais, com a qualificação adequada, e que corresponde as necessidades e expectativas de aprendizagem dos alunos do local.

Considerando que resta presente o interesse público a necessidade do local que se destina, o perfil profissional, e que a localidade ou local, ou escola é de fácil acesso, inclusive com estrada em boas condições para deslocamento;

Considerando que o município precisa elevar os indicadores de aprendizagem e o desempenho dos educandos nas avaliações externas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a professora LIDIMA SANTOS ARAÚJO, para exercer suas atividades pedagógicas na E.E.F. Manoel da Costa Silva (Polo), localidade de Mocambo, município de Chaval.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/02/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Ceará, em 24 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BF007C94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 042/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização da lotação dos professores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 216/2010, que institui o plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público da educação básica, que deve-se ter como base os interesses do aprendizado dos alunos, sendo priorizada a lotação em função da área de habilitação do professor e, quando possível, privilegiar a proximidade entre residência do profissional e a escola.

Considerando que o professor ora lotado preenche os requisitos legais, com a qualificação adequada, e que corresponde as necessidades e expectativas de aprendizagem dos alunos do local.

Considerando que resta presente o interesse público a necessidade do local que se destina, o perfil profissional, e que a localidade ou local, ou escola é de fácil acesso, inclusive com estrada em boas condições para deslocamento;

Considerando que o município precisa elevar os indicadores de aprendizagem e o desempenho dos educandos nas avaliações externas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a professora ELIZÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES, para exercer suas atividades pedagógicas na E.E.F. Libório Adrião de Araújo (Polo e Anexo), nas localidades de Cafundó e Jatobá dos Aprigios, município de Chaval.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/02/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Ceará, em 24 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:7A26B2A9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 043/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização da lotação dos professores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 216/2010, que institui o plano de cargos e carreira e remuneração do magistério público da educação básica, que deve-se ter como base os interesses do aprendizado dos alunos, sendo priorizada a lotação em função da área de habilitação do professor e, quando possível, privilegiar a proximidade entre residência do profissional e a escola.

Considerando que o professor ora lotado preenche os requisitos legais, com a qualificação adequada, e que corresponde as necessidades e expectativas de aprendizagem dos alunos do local.

Considerando que resta presente o interesse público a necessidade do local que se destina, o perfil profissional, e que a localidade ou local, ou escola é de fácil acesso, inclusive com estrada em boas condições para deslocamento;

Considerando que o município precisa elevar os indicadores de aprendizagem e o desempenho dos educandos nas avaliações externas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o professor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, para exercer suas atividades pedagógicas na E.E.F. São Pedro (Anexo), localidade de Jatobá dos Domingos, município de Chaval.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/02/2017.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Ceará, em 24 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FABIO FERREIRA DA COSTA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:5045A8DD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2017**

DECRETO Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, considerando que o dia 28 de fevereiro (terça-feira) é destinado às

comemorações carnavalescas; considerando que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal de Croatá, o dia 27 de fevereiro, retornando as atividades no dia 01 de março de 2017 a partir das 14:00.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Croatá, em 24 de fevereiro de 2017.

THOMAZ LAUREANNO FARIAS DE ARAGÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:9F648283

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Disciplina a realização do "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar", com a determinação dos locais para a instalação de barracas, fixação e circulação de vendedores ambulantes, assim como interdição de vias públicas para o trânsito de veículos durante os festejos mominos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO o poder de polícia caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade de que dispõe a administração pública para a restrição de direitos em favor do interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2017 do Juiz de Direito desta Comarca;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinamento do curso momino realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO, finalmente, que as restrições dos direitos não superam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar" será realizado de conformidade com o Projeto em anexo, parte integrante deste Decreto. Ficando também determinado que o período momino será de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de fevereiro do corrente ano, no horário das 22h de um dia à 1h do dia seguinte, com exceção do Mela-Mela, que se realizará no horário das 15h às 17h e o Carnaval Cultural Milton Naval de 16h às 20h, havendo também Carnaval de Praia em Pontal do Maceió das 12h às 15h.

§ 1º. No horário fora do permitido no *caput* deste artigo não poderá funcionar qualquer equipamento de som.

§ 2º. O trajeto do Carnaval Cultural será a partir da Praça da Verdura, seguindo pelas Ruas José Rodrigues, Francisco Augustinho, Mauro Cavalcante de Souza, Enoque Martins, Praça da Maloca, Avenida Joaquim Crisóstomo, finalizando na "Arena da Folia", iniciando-se às 16h até às 20h.

Art. 2º. Durante a realização do "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar", no horário definido no artigo 1º deste Decreto, a instalação e permanência de barracas, vendedores ambulantes e paredes será previamente demarcada nas seguintes vias públicas:

I. Rua Júlia Simões;

II. Rua José Dezembrino;

III. Rua José Porfírio;

IV. Rua Nossa Senhora do Amparo.

§ 1º. As vias públicas constantes deste artigo serão interditadas no horário correspondente, ficando proibido o trânsito e estacionamento de carro de som, topiques e qualquer outro veículo que não seja do evento carnavalesco.

§ 2º. Os moradores residentes nos trechos definidos no *caput* deste artigo e os vendedores ambulantes terão liberdade para a entrada e saída de seus veículos devidamente adesivados, sem a utilização de qualquer serviço de som, quaisquer que sejam os volumes.

Art. 3º. Somente poderão ser instaladas barracas e permitidas a fixação e circulação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados no órgão competente da Prefeitura Municipal e que possuam Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º. O barraqueiro ou o vendedor ambulante que não dispuser da autorização de que trata o *caput* deste artigo, poderá requerer, precariamente, o alvará de localização e funcionamento exclusivamente para os dias da realização do "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar".

§ 2º. A taxa para a concessão do alvará previsto no § 1º deste artigo será a mesma exigida para a licença de localização e funcionamento.

Art. 4º. O barraqueiro e o vendedor ambulante interessados em utilizar energia elétrica das vias públicas, especificamente instaladas pela Prefeitura Municipal e para o fim da realização do "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar", devem recolher a tarifa respectiva.

Art. 5º. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais que utilizarem mesas nas calçadas durante a realização do "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar", devidamente autorizados, bem como aos barraqueiros e vendedores ambulantes constantes deste Decreto, o uso de garrafas e copos de vidro.

§ 1º. A proibição constante deste artigo é extensiva também aos transeuntes nas vias públicas onde será realizado o "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar".

§ 2º. A não observância da proibição a que se refere este Decreto importará, ao barraqueiro ou ambulante, a sumária cassação do alvará de licença para localização e funcionamento, ao fechamento imediato do estabelecimento e aplicação das penalidades legais correspondentes. Aos transeuntes, a apreensão do objeto de vidro.

Art. 6º. É expressamente proibida aos comerciantes, fixos ou ambulantes, a venda de bebidas de teor alcoólico aos menores de 18 anos.

Art. 7º. Poderá ser solicitada licença para funcionamento a título precário, de comércio eventual em pontos particulares fora da via pública, após a devida vistoria, para os dias de carnaval, mediante o pagamento das taxas de licença correspondentes, aplicando-se no que couber as normas pertinentes para a espécie e este Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada à coordenação da realização do "Carnaval Fortim 2017 – Onde o Rio Beija o Mar" a interdição de todas as vias públicas por onde circularão os foliões, com a devida sinalização.

Art. 9º. A participação de crianças e adolescentes nos eventos carnavalescos desta Municipalidade deverá ocorrer nos moldes da Portaria nº 02/2017 do Poder Judiciário da Comarca de Fortim.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 24 de fevereiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

PROJETO CARNAVAL FORTIM 2017

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto: Carnaval Fortim 2017- Onde o Rio Beija o Mar

Local onde será realizado o projeto: Fortim- Ceará- Brasil

Proponente: Prefeitura Municipal de Fortim (Secretaria de Turismo e Cultura)

CNPJ: 35050756/0001-20

Endereço: Rua José Porfírio, 35 - Centro, Fortim/CE

Município: Aracati **UF:** Ceará **CEP:** 62 815-000

Telefone: (88) 3413 1058

Nome do Dirigente do Projeto: Flávio Marcelo Barbosa Pinto

Cargo: Secretário de Turismo e Cultura do Fortim

Telefone: (88) 996070919

2. APRESENTAÇÃO

Fortim é um belo município do Estado do Ceará, que fica a 130 km da capital do Estado, Fortaleza, localizado na região onde corre o Rio Jaguaribe, macrorregião turística do litoral leste no Estado. Conta com um paradisíaco cenário e riquíssimo Patrimônio Histórico, natural e imaterial, tendo sua economia baseada principalmente na atividade turística e está inserido no Projeto Rota das Falésias Cenário de Cores. Diante deste cenário de belezas naturais incomparáveis, o Governo Municipal do Fortim fomentando a tradição do Carnaval, realizará o Projeto "Carnaval- Fortim 2017- Onde o Rio Beija o Mar", fazendo alusão ao fenômeno natural do encontro das águas que acontece no Canto da Barra. O Evento tem uma diversificada programação com inúmeros eventos e atividades de qualidade no período momino.

Hoje, o Carnaval do Fortim está em posição de destaque no ranking dos melhores carnavais do Ceará, consolidado pelo seu sucesso e diferencial. Um carnaval com característica familiar que não tem a intensão de competir com carnavais de outros municípios vizinhos. Trata-se de um carnaval sustentável, organizado, tranquilo, com boa infraestrutura, segurança e com identidade artística- cultural bem acentuada.

3. JUSTIFICATIVA

O Brasil é conhecido principalmente pela forte tradição carnavalesca. Algumas cidades litorâneas do Ceará aderiram ao longo dos anos a esta cultura, fazendo uma releitura dos festejos. Dentre elas se destaca o município de Fortim, que através do Governo Municipal, desenvolve programas, ações e eventos, como o Carnaval, que visa fortalecer a cadeia produtiva do turismo, a economia local e fomentar a arte, a cultura e a tradição desta grande festa popular.

4. OBJETIVO

Promover e realizar a Programação do Carnaval 2017 de acordo com as condições financeiras do município, na perspectiva de fortalecer o turismo, a cultura, a arte e a economia local como forma de assegurar, desenvolver e contribuir com o desenvolvimento do destino de Fortim.

5. METODOLOGIA

Construção do Projeto/ Licitação/ Mobilização de Recurso/ Captação de recurso/ Construção de plano de trabalho e Cronograma de atividades/ Definição da identidade visual/ Compra de material/ Montagem de Grupo de Trabalho (Produção)/ Montagem e realização da programação/ Contratação de serviços necessários / Divulgação/ Ensaios/ Reuniões Inter setoriais/ Pré-produção, Produção, Realização do Carnaval do Novo Sol e pós produção/ Avaliação e Prestação de Contas.

6. GRUPOS DE TRABALHO

- Coordenação Geral- Flávio Marcelo Pinto (Secretário de Turismo e Cultura)
- Coordenação de Marketing, Comunicação, Divulgação e Registros- Camilo Lincoln (Assessor de Comunicação do Governo)
- Coordenação de Montagem, Desmontagem, Capatazia e Manutenção de Estruturas- Valdeízio Florêncio
- Cozinha do Carnaval- Maria José Oliveira
- Controle de Materiais (alimentação, camisas, água, hospedagem, etc.)- Cíntia Rodrigues
- Coordenação de Sinalização, Iluminação, isolamentos de ruas, Limpeza e Obras- Francisco Ribeiro (Secretário de Desenvolvimento Urbano)
- Coordenação de Barraqueiros e Ambulantes - Eranir
- Coordenação de Arrecadação e Fiscalização: Eranir (Chefe do Departamento de Arrecadação)
- Coordenação de Transportes e Combustível- Rogério
- Coordenação de Segurança- Tenente Ricardo Ponciano
- Coordenação de Saúde - Carmem
- Coordenação Artística (Decoração, Movimentos Artísticos e Carnaval Cultural) - João Paulo Silva
- Coordenação do Mela Mela - Alessandro Gomes
- Coordenação de QG - Alessandro Gomes
- Coordenação de palco – Alessandro Gomes, Edgar, João Paulo
- Produção Geral- Flávio Marcelo, Camilo, Valdeízio Florêncio, João Paulo, Alessandro Gomes, Milena, Raimundo, Stênio, Zita

7. ESTRATÉGIAS DE MARKETING

- Folder
- Camisetas
- Rádio (FM Fortim/ FM Canoa)
- Jornal
- Internet (Redes sociais, Fanpages, Compartilhamentos).
- Outdoor

8. ESPAÇOS E ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS

- Arena da Folia- Arena montada no Largo da Praça São Pedro com Pórtico de entrada, Decoração, Iluminação, palco com luz, passarela, camarins, sonorização, plataforma para policiamento e área de dispersão e trabalho.
- Carnaval Cultural Milton Naval- tablado Decorado na Praça da Maloca
- Mela-mela do Mundoca- área isolada com pórtico de entrada e plataforma para seguranças.
- 38 Banheiros Químicos- 2 na Praça da Maloca, 4 no Canto da Barra, 10 na Praia de Pontal do Maceió, 2 na área de trabalho e camarins e 20 próximo ao Mela Mela.
- Decoração na entrada da cidade, Rotatória, Polo de Lazer e Arena da Folia.
- Praça de Alimentação (barracas)- Barracas padronizadas dentro da arena (as que venderem bebida) e na Lateral da Praça São Pedro (as que venderem comida).
- Placas de sinalização do evento e sinalização de trânsito para desvios e Proibição de estacionamento. Os desvios deverão ser bem acessíveis e iluminados.
- Cozinha do Carnaval- A cozinha será montada na Escola Maria Luíza.

9. MOVIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

- Banda de Machinhas Tio Véio- Banda que sai pelas ruas no período momino no Carnaval Cultural Milton Naval juntamente com os Bonecos da Folia fazendo alusão aos antigos carnavais.
- Bonecos da Folia- 12 bonecos gigantes que são personagens típicos do carnaval brasileiro que animam e coloreem artisticamente com muita graça o Carnaval Cultural Milton Naval.
- Movimento Percussivo Sons do Farol- Movimento musical artístico provindo de projeto sócio-educativo criado na E.E.F. Maria Luíza com o objetivo de fomentar a cultura afro-brasileira.
- Apresentação da Rainha e do Rei do Carnaval do Novo Sol- Faz parte da Tradição Carnavalesca apresentar sua realza. Com o intuito de fomentar essa cultura será apontado o Rei Momo e eleita a Rainha do Carnaval num grande musical artisticamente preparado que terá como tema “O Rio que Beija o Mar”, fazendo alusão ao Encontro do Rio com o Mar no Canto da Barra e à natureza exuberante do Fortim.

10. BLOCOS ALTERNATIVOS

Os Blocos Alternativos do Fortim surgiram da necessidade de grupos de amigos se reunirem para brincarem o carnaval. Desde o ano de 2015, os mesmos aderiram às ideias da Secretaria de Turismo e Cultura de atuarem de forma mais efetiva, participando da Campanha “Carnaval Solidário”, arrecadando alimentos para ajudar a população fortinense em estado de vulnerabilidade de acordo com o cadastro feito pela Secretaria de assistência Social. Os Blocos são os seguintes: Agarra e Beija (Jardim)/ A Turma do Gás/ Beber Cair e Levantar/ Os Cachorros/ Ferro no Ferro/ Os Lixas/ Suspiro da Baleia (Pontal do Maceió)/ Unidos da Barra (Barra), Total Flex e Bloco do Zé. Todos receberão apoio do Governo Municipal.

11. MEDIDAS EFICAZES E DETERMINAÇÕES

- Só poderão prestar serviços ao município (barraqueiros, ambulantes, mototaxistas, taxistas, motoristas de comby e topiques) aqueles que estiverem devidamente credenciados. Os valores das taxas são as seguintes: R\$ 200 para barraqueiros (300 os de fora)/ R\$ 80,00 para ambulantes (150 os de fora)/ R\$ 50,00 para taxistas e bugueiros/ R\$ 25,00 para mototaxistas/ R\$ 100,00 para topiqueiros. Obs: Haverá fiscalização.

- Os horários das programações serão rigorosamente obedecidos para evitar problemas com a promotoria e policiamento e manter a organização do evento.
- É terminantemente proibido garrafas e copos de vidro no Mela-mela do Mundoca e na Arena da Folia. Para substituí-las o Governo Municipal disponibilizará garrafas pets. Será proibida também a venda de bebidas para menores de 18 anos.
- Será proibido também em qualquer espaço de evento (principalmente no Mela mela) o uso de goma e farinha, evitando sujeira na cidade e aumento de doenças respiratórias e infecções oculares. A farinha poderá substituída pela espuma.
- No Mela-mela do Mundoca só serão permitido apenas 4 paredões mediante cadastro e cronograma, na tentativa de diminuir a poluição sonora. Não serão permitidos paredões nas proximidades da Arena da Folia, nem nas praias, nem em outros espaços, obedecendo a Lei do Paredão. Em caso de descumprimento da Lei, o equipamento poderá ser retido pela polícia.
- Serão contratados 60 seguranças para todo o Carnaval, além de efetivo de policiamento de acordo com as solicitações e ofícios enviados.
- Para contenção de despesas foram tomadas as seguintes medidas: 1. Será mantida a montagem da cozinha-restaurant para toda alimentação referente ao evento; 2. Serão contratadas apenas 13 Bandas (3 para Praia de Pontal do Maceió, 8 para Arena da Folia, Banda de Marchinas Tio Véio e Movimento Percussivo Sons do Farol);
- Serão traçadas novas medidas e estratégias de segurança junto aos seguranças contratados juntamente ao efetivo de policiais, como também a proibição de trânsito de veículos na praia.
- No folder de divulgação da Programação Conterá todas as informações e serviços referentes ao Carnaval.
- Os empreendedores do Turismo e Comércio local receberão carta da Secretaria do Turismo, contendo informações sobre o Carnaval e da sua importância para o Turismo para que os mesmos possam se preparar melhor para receber os visitantes.
- Não será permitido estacionamento de veículos dentro dos espaços isolados pela produção do evento, evitando o tumulto de carros em frente a arena da folia. Os estacionamentos serão nas ruas de trás e na Avenida Joaquim Crisóstomo após a rotatória.
- Os Isolamentos do espaço onde acontecerão os principais eventos de carnaval serão nos seguintes pontos: Pouco antes da Pousada da Eva, na rua Maria Luíza, no último poste da Avenida Joaquim Crisóstomo (antes da rotatória), rua Mauro Cavalcante (esquina da Loja do Ailton), na Travessa São Pedro (muro da Igreja e antes da tamarineira)
- Os Desvios no trânsito se darão da seguinte forma: Quem vem de Pontal à direita- vira na Rua Raimundo Sena- segue pela Travessa Gurgel Maia e sai em frente ao CREFOR na Avenida Joaquim Crisóstomo. Quem vai para Pontal faz o caminho ao contrário. Quem vem de Pontal à esquerda- vira na Rua João Martins de Sousa- segue pela Rua Nossa Senhora do Amparo, todavia ao final da rua será a área de saída da arena, onde o palco estará montado. Para quem vem na Rua Mauro Cavalcante- vira na esquina da Loja do Ailton (descida para o Flávio)- segue pela Rua Nossa Senhora do Amparo, todavia na tamarineira e próximo ao muro da igreja a rua estará interditada.
- Serão instaladas Lixeiras nos espaços dos eventos na tentativa de deixar a cidade mais limpa.
- A limpeza da cidade será feita todos os dias após os eventos.
- Será feito ofício à Cagece solicitando o cronograma de abastecimento de água para que possamos divulgar para que os foliões preparem-se para não ficarem sem água.
- A Secretaria Municipal de Saúde potencializará durante o período carnavalesco, as seguintes atividades: Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, Assistência Farmacêutica, Endemias e Atenção Hospitalar.
- Durante o período do Carnaval teremos o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

12. PROGRAMAÇÃO

12.1. DIA 25/02 (SÁBADO)

- 15h às 20h- Mela-mela do Mundoca
- 17h- Carnaval de Antigamente na Praça em Pontal do Maceió.
- 22h às 02h- Arena da Folia (Largo da Praça São Pedro)- Abertura Oficial do Carnaval do Novo Sol com Movimento Percussivo Sons do

Farol, Apresentação do Rei e da Rainha do Carnaval 2016, Show com Banda.

12.2. DIAS 26 a 28/02 (DOMINGO, SEGUNDA E TERÇA)

- 12h às 15h- Folia Beach- Praia de Pontal do Maceió (Shows com Bandas na Praia- 1 por dia).
- 16h às 20h- Carnaval Cultural Milton Naval com Banda Tio Vêio e Bonecos da Folia (Bonecos Gigantes)- (Concentração na Praça da Rua da Verdura e Cortejo pelas ruas José Rodrigues, Francisco Augustinho, Mauro Cavalcante de Souza, Enoque Martins, parada na Praça da Maloca- Avenida Joaquim Crisóstomo- finalizando na Arena da Folia).
- 15h às 20h- Mela-mela do Mundoca
- 22h às 02h- Arena da Folia (largo da Praça São Pedro)- Shows com as Bandas (2 Bandas por noite)

13. CONTRAPARTIDA PARA OS PATROCINADORES

Partindo das estratégias de marketing do Projeto “Carnaval Fortim 2017- Onde o Rio Beija o Mar” e dos interesses em comum entre o Governo Municipal e patrocinadores, a captação de recursos e as negociações serão feitas mediadas pelo Diálogo da Troca, onde ambos saiam ganhando e potencializando as ações do outro. A valorização da empresa patrocinadora se dará mediante a promoção da logomarca, aumentando o seu potencial de divulgação nas mídias utilizadas pelo Projeto. Pode-se também negociar a partir de permutas, pois para algumas empresas é muito mais simples conseguirem produtos e serviços do que dinheiro.

14. CONCLUSÃO

O Governo Municipal do Fortim através da Secretaria de Turismo e Cultura pretende fomentar a Cultura Carnavalesca no município fazendo um Carnaval tranquilo, sem violência, com espaços personalizados para acolher bem o folião, boa estrutura, com uma programação que mistura entretenimento, arte e Cultura fortalecendo a identidade cultural, sem competitividade em relação aos outros municípios, com bandas de médio e pequeno porte e medidas econômicas e inteligentes, para que tal evento caiba no seu bolso, todavia mantendo a beleza, a segurança, a qualidade e o povo feliz, potencializando o Turismo e a economia local.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:18A74808

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 46 /2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 018/97 c/c a Lei Orgânica do Município de Frecheirinha/Ceará, considerando:

- A certidão apresentada pelo Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura de Frecheirinha/Ce, onde aponta o abandono do cargo pela servidora abaixo qualificada

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 136, inciso II e III, da Lei 18/97 atribuído ao servidora FRANCILENE ZARCO DE OLIVEIRA, matrícula nº456 .

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores constante na portaria nº

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura da Municipal de Frecheirinha, em 14 de fevereiro de 2017.

CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Douglas Sousa Lima

Código Identificador:71B30D2E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 706/2017

LEI MUNICIPAL Nº 706/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Transforma o ABRIGO DE IDOSOS FRANCISCO CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE em entidade de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o ABRIGO DE IDOSOS FRANCISCO CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE – AICA, CNPJ nº 21.987.832/0001-57, considerada entidade de UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.**

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:25D401F7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.02.17-02TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM TREINAMENTO E SUPORTE TRIBUTÁRIO, FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA PROCEDIMENTOS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DOS TRIBUTOS COM FUNCIONAMENTO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**. A realização está prevista para o dia **20 de Março de 2017, às 08h00m**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida

Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:C1FEA059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21.02.17-01PP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**. A realização está prevista para o dia **14 de Março de 2017**, às **08h00m**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:69811306

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 104/2017

Nomeia o Diretor de Núcleo (Procuradoria Geral)-Secretaria de Administração do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CÉSAR ALVES FEITOZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, com RG nº 2006028134753 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 009.666.823-78, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 23 (vinte e três) do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:2A8DDAE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 105/2017

Nomeia a Diretora de Núcleo(Procuradoria Geral)-Secretaria de Administração do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA DERLANGE RODRIGUES SOARES**, brasileira, casada, servidora pública, com RG nº 301993796 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 625.676.243-68, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETORA DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 23 (vinte e três) do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:8A3167C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 106/2017

Nomeia a Diretora de Núcleo (Licitação)-Secretaria de Administração do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISIANE CAMELO DE CARVALHO**, brasileira, civilmente solteira, servidora pública, com RG nº 97028071657 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 824.476.753-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETORA DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 23 (vinte e três) do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D8A3F1A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2017**

Nomeia o Diretor de Núcleo (Licitação)-Secretaria de Administração do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VALDIR DE SOUSA COSTA**, brasileiro, solteiro, servidor público, com RG nº 95028009440 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 879.042.843-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 23 (vinte e três) do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B3E26885

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017**

Dispõe sobre a forma a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; **considerando**, que a Lei nº 1.084/2013, Código Tributário Municipal, em seu artigo 279 dispõe que o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentando-a no que couber e que o artigo 16 dispõe sobre a regulamentação da arrecadação do IPTU;

Considerando, a necessidade de se aumentar a arrecadação própria do Município, bem como promover o incentivo ao pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU;

Considerando, que a inflação acumulada no período de janeiro à dezembro de 2016, pelo IPCA, foi de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos percentuais);

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2016 terá os seguintes vencimentos e condições de pagamento:

I - à vista, em cota única, para pagamento até 30/04/2017 com 15% (quinze por cento) de desconto.

II – parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com prazo para pagamento conforme a tabela seguinte:

IPTU/2017 Parcela	DATA DE VENCIMENTO
01	10/05/2017
02	10/06/2017
03	10/07/2017
04	10/08/2017
05	10/09/2017
06	10/10/2017

§1º O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo, até a data do vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§2º O valor mínimo da parcela do IPTU do exercício de 2017 não será inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§3º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e TAXAS do exercício de 2017, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Quando não pagas na data do seu vencimento, os valores serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU 2017 poderá solicitar revisão nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os contribuintes deverão emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2017 no endereço eletrônico: www.guaraciabadonorte.ce.gov.br, na opção “Emitir guia do IPTU”, informando, para tanto, número da inscrição do imóvel ou CPF do contribuinte.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2017 no endereço

eletrônico informado no *caput* deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

Art. 5º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM expresso no artigo 272 do Código Tributário Municipal, bem como outros valores vigentes em 2017 pertinentes à legislação tributária e correlatas, no percentual de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos percentuais).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:57F214B4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ (CE), Ana Laís Peixoto Correia Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 28 de fevereiro de 2017(terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas, uma das principais manifestações populares da cultura brasileira;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 27 de fevereiro de 2017(segunda-feira) e no dia 01 de março de 2017(quarta-feira), até as 12h, retornando o atendimento ao público das 13 as 17h.

Artigo 2º - Excluam-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza pública e congêneres.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Alforria – sede da Prefeitura Municipal de Icó -, em 24 de fevereiro de 2017.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mara Raquel Ferreira Alexandre

Código Identificador:79C11247

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais do Gabinete do Prefeito do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de **R\$ 2.105,90 (Dois mil cento e cinco reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.317,70 (Seis mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos)**, conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: GABINETE DO PREFEITO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 0201.04.122.0002.2.002, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:61EE4AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Procuradoria Geral do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de **R\$ 1.486,36 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.459,08 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 0401.04.122.0015.2.006, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:369DE196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Sec. de Adm., Finanças, Planej. e Gestão de Governo do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 7.033,46 (Sete mil trinta e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 21.100,38 (Vinte e um mil cem reais e trinta e oito centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SEC. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO DE GOVERNO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 0501.04.122.0049.2.007, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:FED41E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 4.280,92 (Quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.842,76 (Doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 2601.08.122.0058.2.090 /

2602.08.243.0045.2.096 /

2602.08.243.0045.2.097 /

2602.08.244.0042.2.110 /

2602.08.243.0044.2.094 /

2602.08.244.0041.2.108, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:2EC8B3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Educação do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 6.015,27 (Seis mil quinze reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 18.045,81 (Dezoito mil quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 0901.12.122.0058.2.024, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:1D31649C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 348,90 (Trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.046,70 (Um mil quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 1101.27.122.0058.2.060, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:784855C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 2.121,68 (Dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.365,04 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 1301.15.122.0058.2.062, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00. Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:6FIDE249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 1.010,90 (Um mil dez reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.032,70 (Três mil trinta e dois reais e setenta centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 1001.13.122.0058.2.051, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00. Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:82C046ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM**

LTDA EPP, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 1.208,90 (Um mil duzentos e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.626,70 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 1601.04.122.0049.2.072, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00. Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:576E4882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 2701.15.452.0058.2.122, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:DA76FD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada

pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria Executiva e Serviços Urbanos do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 765,10 (Setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.295,30 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 1901.15.452.0058.2.077, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:329445A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 813,02 (Oitocentos e treze reais e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.439,06 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 2801.11.122.0058.2.125, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7989BCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88, neste ato representada

pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho (Sócio), inscrito no CPF sob o n.º 221.693.503-49 e RG sob o n.º 96002571034 SSP/CE, como a seguir discrimina:

PROCESSO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.04-PMI-SECRETARIAS DIVERSAS.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as atividades administrativas essenciais da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Iguatu (Ce).

Valor contratual: valor mensal de R\$ 1.075,50 (Um mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.226,50 (Três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com recursos do próprio do município e/ou transferidos, na dotação orçamentária n.º 1401.20.122.0058.2.063, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00. Iguatu (Ce), 11 de Janeiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F5CF6962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO DIA: 24/02/2017; **NA PÁGINA Nº:** 42 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ; **ONDE SE LÊ:** Dental Cajazeiras – Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira-ME cujo CNPJ.: n.º 09.210.219/0001-90 com o valor global de R\$ 158.291,90 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos);

LEIA-SE: Dental Cajazeiras – Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira-ME cujo CNPJ.: n.º 09.210.219/0001-90 com o valor global de R\$ 147.291,90 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

IGUATU, 24 DE Fevereiro DE 2017,

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:1DA35D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.21.01-PMI-ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.21.01-PMI-ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de boleto para iptu, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo do Município de Iguatu. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 14 de Março de 2017, a partir das 09:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. José Holanda Montenegro, S/N, Veneza.

Iguatu – Ce, 24 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D15B2EF1

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 228/2017 – GAB**

Iguatu-CE, em 23 de fevereiro de 2017.

Ao:

Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT.
EMANUEL CALIXTO).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, abaixo relacionadas, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90** e no **CPNJ: 14.215.718/0001-00**.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - NOME: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº: 033.819.563-70.

Cargo: Secretário Adjunto da Assistência Social

2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.

Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

CNPJ 14.215.718/0001-00	CPNJ 07.810.468/0001-90
47.335-9	47.342-1
47.337-5	47.341-3
47.338-3	47.340-5
47.339-1	37.153-X
43.617-8	47.336-7
	31352-1
	35362-0
	35989-0
	26.651-5

Atenciosamente,

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos
 Código Identificador:05B4CC07

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 229/2017 – GAB**

Iguatu-Ceará, em 23 de fevereiro de 2017.

Ao:

Ilustríssimo Senhor,
CARLOS ALBERTO DE LIMA
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613-0 – Iguatu – Ceará

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, abaixo

relacionadas, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 14.417.135/0001-61(FMDM); CNPJ: 07.810.468/0001-90 (PMI/SAS); CNPJ: 18.395.360/0001-03 (FMDCA); CNPJ: 14.215.718/0001-00:**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - NOME: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº:033.819.563-70.

Cargo: Secretário Adjunto da Assistência Social

2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.

Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

CNPJ 14.417.135/0001-61	CNPJ 07.810.468/0001-90	CNPJ 18.395.360/0001-03	CNPJ 14.215.718/0001-00
607-8	528-4	606-0	564-0
			600-0
			604-3
			605-1

Atenciosamente,

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos
 Código Identificador:699864C4

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 232/2017 - GAB**

Iguatu – Ceará, 23 de fevereiro de 2017.

Ao:

Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT.
EMANUEL CALIXTO).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo o representante e cargo autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes de investimentos, contidas no anexo único, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas nos **CNPJ: 07.810.468/0001-90, CNPJ: 11.979.908/0001-05, CNPJ: 14.215.718/0001-00** e no **CNPJ: 07.810.468/0003-52**.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.

Cargo: Tesoureiro Fundo Geral.

II – PODERES:

- Solicitar Saldos, Extratos e Investimentos de contas correntes;

III – DA PUBLICIDADE:

Informo ainda, que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para prestar votos de elevado estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:9ABDB00

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 233/2017 - GAB**

Iguatu – Ceará, 23 de fevereiro de 2017.

Ao:

**Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT.
EMANUEL CALIXTO).**

Gerente Geral do Banco do Brasil

Agência 0122-8 – Iguatu/CE

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, in fine assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria solicitar desta instituição financeira a **IMPRESSÃO** de Saldos, Extratos e Investimentos das Contas Correntes cadastradas nos **CNPJ: 07.810.468/0001-90, CNPJ: 11.979.908/0001-05, CNPJ: 14.215.718/0001-00** e no **CNPJ: 07.810.468/0003-52**, do período de janeiro do corrente ano, listadas na relação anexa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para prestar votos de elevado estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:4D5C17CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

REAJUSTA A TARIFA PÚBLICA INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA E DE SERVIÇOS DECORRENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 7º, nos incisos I e III, do artigo 11, nos incisos V e XVI, do artigo 66 e alínea “i”, do inciso I, do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e no ANEXO II do Decreto nº. 51, de 03 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o aumento da despesa média mensal do sistema municipal de abastecimento de água ocorrido nos últimos meses;

CONSIDERANDO o aumento da tarifa de energia elétrica, incidente sobre suas atividades, bem como, o aumento dos insumos para o tratamento da água;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da tabela tarifária do consumo de água do sistema de abastecimento municipal com vistas à consecução da subsistência de uma margem estável para a manutenção e desenvolvimento da máquina administrativa e

operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu;

CONSIDERANDO, a crise financeira que encontra-se instalada em nossa sociedade, os valores dos reajustes serão menores do que os aplicados nos anos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa pública incidente sobre o consumo da água decorrente do sistema municipal de abastecimento desenvolvido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE, o reajuste será escalonado, ou seja, vai variar de acordo com cada categoria de consumo (tabela abaixo):

TABELA DE REAJUSTES

CATEGORIA	TARIFA ATUAL	%	TARIFA PROPOSTA
Residencial	R\$ 23,00	8,70%	R\$ 25,00
Comercial	R\$ 42,97	6,35%	R\$ 45,70
Pública	R\$ 55,20	0,00%	R\$ 55,20
Industrial	R\$ 89,30	6,27%	R\$ 94,90
Mista I (Res/Com)	R\$ 33,50	6,26%	R\$ 35,60
Mista II (Res/Ind)	R\$ 56,16	0,00%	R\$ 56,15
Mista III (Com/Ind)	R\$ 66,14	0,00%	R\$ 66,14
Utilidade Pública	R\$ 49,09	0,00%	R\$ 49,09

Art. 2º Os reajustes previstos no Anexo deste Decreto começaram a vigorar a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 24 de fevereiro de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito em Exercício

TABELA DE TARIFAS**1- TARIFA DE ÁGUA**

TIPO	VALOR R\$
RESIDENCIAL	25,00
COMERCIAL	45,70
MISTA	35,60
INDUSTRIAL	94,90

1.1-TARIFA DE EXCESSO –M3 – ÁGUA

RESIDENCIAL		COMERCIAL	
CONSUMO M3	VALOR R\$	CONSUMO M3	VALOR R\$
0 A 10	2,500	0 A 10	4,570
11 A 20	3,251	11 A 20	5,269
21 A 30	4,227	21 A 30	5,305
31 A 40	5,495	31 A 40	5,354
41 A 50	7,144	41 A 50	5,415
50 A 9999999	9,285	50 A 9999999	5,464

MISTA		INDUSTRIAL	
CONSUMO M3	VALOR R\$	CONSUMO M3	VALOR R\$
0 A 10	3,560	0 A 10	9,490
11 A 20	4,628	11 A 20	9,556
21 A 30	6,016	21 A 30	9,675
31 A 40	7,821	31 A 40	9,746
41 A 50	10,166	41 A 50	9,852
50 A 9999999	13,217	50 A 9999999	9,935

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:5B9F6B1A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.450, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial ao pessoal efetivo da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de **6,48% (seis ponto quarenta e oito por cento)**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º (primeiro) de fevereiro de 2017**.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 24 de fevereiro de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Girleene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:FD95BE6B

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº.
01/2017–PBF/SAS**

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência Social de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de nº 10.836 de 09 de Janeiro de 2004, que institui o Programa Bolsa Família, o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 e a Portaria MDS nº 177 de 16 de junho de 2011, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, em regime jurídico administrativo para atuar nas execuções relativas ao Programa Bolsa Família do Município de Iguatu/CE. Este Edital terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

1 – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Edital, a realização de **Seleção Pública Simplificada de 18(dezoito)** técnicos de nível médio, e 1 (um) técnico de nível superior com formação em Serviço Social, em observância a Resolução nº 17/2011 do CNAS, para prestação de serviço temporário **pelo prazo de 12(doze) meses a partir da data de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, a depender das necessidades da Administração Pública.**

- Os candidatos aprovados serão contratados para exercer suas funções com **carga horária** de 8(oito) horas diárias, distribuídas em turnos manhã e tarde, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. O Assistente Social exercerá suas funções com carga horária de 30 horas semanais. O trabalho poderá ser realizado no período noturno, de acordo com a demanda do Programa.

- Os candidatos aprovados e investidos de cargo de nível médio serão remunerados com R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) salário mínimo vigente no território brasileiro. Os candidatos aprovados, quando investidos do cargo de nível superior, com formação em Serviço Social farão jus à remuneração no valor de R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais).

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1-Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

2.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3- Preencher os **requisitos de qualificação** para investidura dos cargos, sendo os seguintes:

2.3.1- **Nível médio:** Ter concluído o Ensino Médio

2.3.2- **Nível Superior:** Ser graduado em Serviço Social.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Assistência Social, Rua Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado, nos **dias 02, 03 e 06 de março de 2017**, no horário de 7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30.

3.2- **Das inscrições para candidatos com deficiência.**

3.2.1. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. Para tanto devem apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Validade do laudo dos últimos 12 meses.

3.2.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.3- A Inscrição do candidato reconhecerá o seu conhecimento e expressa aceitação do disposto neste Edital.

3.3- No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:

3.3.1- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2- Curriculum Vitae padronizado (ANEXO II), devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

3.3.3- Cópia legíveis de Identidade e CPF (apresentar originais);

3.3.4- Certidão de Quitação Eleitoral;

3.3.5- Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio;

3.3.6- Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (somente para pessoa com deficiência);

3.3.7- Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Declaração acompanhada do Histórico Educacional (somente para cargos de nível superior);

3.4- As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Assistência Social, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na referida ficha ou o não preenchimento de informações requeridas nela;

3.5- Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar procuração específica para esse fim, acompanhada dos documentos citados no item 3.3 deste edital e apresentação de identidade do procurador.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1- As etapas do processo seletivo serão realizadas pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída para tal fim. Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de “curriculum vitae” e da entrevista com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções descritas no ANEXO III deste Edital.

4.2- A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas no ANEXO IV deste Edital.

4.3- A entrevista individual será realizada com os candidatos inscritos nesse Processo Seletivo, sem nenhuma pendência em documentação exigida no item 3.3;

4.4- A Entrevista acontecerá nos dias **08/03/2017 e 09/03/2017** das 8:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h, na Escola de Música Humberto Teixeira, situado na Rua Guilherme de Oliveira, 294, Prado;

4.5- O não comparecimento para entrevista individual na data, horário e local definido, eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo simplificado.

4.6 – **Este Edital será publicado em Órgão de Publicação Oficial do Município**, compreendendo, Diário Oficial dos Municípios do Ceará / APRECE.

5- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

5.1.1- Tiver maior idade;

- 5.1.2- Obter maior pontuação na entrevista;
 5.1.3- Maior experiência comprovada na área do Programa Bolsa Família.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1- A Classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final do Processo Seletivo.
 6.2- A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato da Secretária da Assistência Social, com base no relatório elaborado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com relação dos candidatos por cargo, em ordem decrescente de classificação conforme pontuação adquirida.
 6.3 – O **resultado final**, devidamente homologado, será divulgado através de Portaria, afixada no rol de entrada da sede da Secretária da Assistência Social, no prazo máximo de **até 30 dias contados da realização da entrevista**.

7- DOS RECURSOS

- 7.1- Caberá interposição de recurso administrativo:
 Do indeferimento de inscrição;
 Do resultado final da Seleção.

- 7.2- Os recursos devidamente fundamentados, datados e assinados, deverão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, no horário de 08 às 12:00h, um dia após a publicação do resultado.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- Os candidatos selecionados através deste Edital serão lotados no espaço de funcionamento do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e/ou Centro de Referência de Assistência Social -CRAS**.
 8.2- Os candidatos selecionados serão convocados para contratação à medida das necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
 8.3- Para a contratação, exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que ele apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria da Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.
 8.4- O candidato que por razões particulares, desistir de ocupar o cargo que lhe for destinado, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento específico, sendo convocado o seguinte.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O resultado final será divulgado através do endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Ceará www.diariomunicipal.com.br/aprece.
 9.2- O acompanhamento das publicações será de responsabilidade exclusiva do candidato.
 9.3- Não serão prestadas informações por telefone informações dos resultados da seleção.
 9.4- A aprovação no certame **não cria para o candidato**, direito a nomeação. Quando esta se der, respeitará as necessidades da administração pública e rigorosamente a ordem de classificação.
 9.5- Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
 9.6- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-CE, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
 Secretária da Assistência Social

ANEXO I – Do Edital N.º 01/2017-PBF /SAS

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____/2017.

CARGO

NÍVEL:

DADOS PESSOAIS

NOME: _____	
DATA NASC. _____	SEXO: _____
CPF: _____	RG: _____ ORG. EXP. _____
UF: _____	
PIS/PASEP: _____	TÍTULO DE ELEITOR: _____
ZONA: _____	SEÇÃO: _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO/COMPLEMENTO: _____	CEP : _____
CIDADE: _____	
TELEFONE: RES.: _____	COMERCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LAUDO MÉDICO): () SIM () NÃO	

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(espaço destinado ao técnico responsável pelo recebimento dos documentos)

- () Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
 () Curriculum Vitae padronizado (ANEXO II), devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;
 () Cópia legíveis de Identidade e CPF;
 () Certidão de Quitação Eleitoral;
 () Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino (somente para cargos de nível médio);
 () Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Declaração acompanhada do Histórico Educacional (somente para cargos de nível superior);
 () Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID(somente para pessoa com deficiência).
 Iguatu/CE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO II– Do Edital N.º 01/2017-PBF /SAS CURRICULUM VITAE PADRONIZADO– ENSINO MÉDIO/SUPERIOR

Eu, _____, candidato (a) ao cargo _____ de _____, Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão examinadora, com vistas à atribuição da nota.

1. Curso de Pós Graduação na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 360h/a, limitado a um curso – 10 pontos (somente para profissionais de nível superior)

Nome do Curso	Pontuação (espaço para Comissão)
1.	

2. Curso de **Capacitação na área de Assistência Social**, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 2(dois) cursos, sendo 3(três) pontos para cada um – **Total de Pontos 6**

Nome do Curso	Pontuação (espaço para Comissão)
1.	
2.	

3. Curso de **Capacitação na área do Programa Bolsa Família**, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 2(dois) cursos, sendo 3(três) pontos para cada um – **Total de Pontos 6**

Nome do Curso	Pontuação (espaço para Comissão)
1.	
2.	

4. Curso de **Capacitação em Informática Básica ou Avançada**, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 1(um) curso – **5 Pontos**

Nome do Curso	Pontuação (espaço para Comissão)
1.	

5. Experiência de trabalho no Programa Bolsa Família de no mínimo 6 (seis) meses, limitados 12 meses, sendo (05) pontos para cada semestre - **Total de Pontos 10**

Descrição	Pontuação (espaço para Comissão)
1.	
2.	

6. Participação em Seminários ou Conferências (local ou Regional), limitadas 3(três) participações, sendo 1(um) ponto por evento – **Total de Pontos 3**

Descrição	Pontuação (espaço para Comissão)
1.	
2.	
3.	

Assinatura do Candidato _____

Iguatu/CE, ____ de ____ de 2017

RUBRICA MEMBROS DA COMISSÃO

**ANEXO III – Do Edital N.º 01/2017-PBF /SAS
DAS FUNÇÕES PARA TÉCNICOS DO CADUNICO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Técnico com Formação em Nível Médio

Atividades inerentes a Gestão do Programa Bolsa Família, compreendendo, cadastramento, atualização cadastral, mobilização de famílias, visitas domiciliares, participação em campanhas, reuniões e palestras sobre Cadastro Único e Programa Bolsa Família, entre outras atividades necessárias a qualificação da Gestão da Política de Assistência Social.

Técnico com Formação em Nível Superior

Atividades inerentes a Gestão do Programa Bolsa Família, compreendendo, mobilização de famílias, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, participação em campanhas, reuniões e palestras sobre o Cadastro Único e Programa Bolsa Família, entre outras atividades necessárias a qualificação da Gestão da Política de Assistência Social.

**ANEXO IV– Do Edital N.º 01/2017-PBF /SAS
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
Nível médio**

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Capacitação na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 30h/a, 2(dois) cursos, sendo 3(três) pontos para cada um	6,0
Curso de Capacitação na área do Programa Bolsa Família, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 2(dois) cursos, sendo 3(três) pontos para cada um	6,0
Curso de Capacitação em Informática Básica ou Avançada, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 1 (um) curso – 05 pontos	5,0
Experiência de trabalho no Programa Bolsa Família, de no mínimo 06 (seis) meses, limitados 12 meses, sendo (5) pontos para cada semestre	10,0
Participação em Seminários ou Conferências (local ou Regional), limitadas 3(três) participações, sendo 1(um) ponto por evento	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

2. Nível superior

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 360h/a, limitado a um curso – 10 pontos	10,0
Curso de Capacitação na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 30h/a, 2(dois) cursos, sendo 3(três) pontos para cada um	6,0
Curso de Capacitação na área do Programa Bolsa Família, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 2(dois) cursos, sendo 3(três) pontos para cada um	6,0

Curso de Capacitação em Informática Básica ou Avançada, com carga horária mínima de 30h/a, limitados 1 (um) curso – 05 pontos	5,0
Experiência de trabalho no Programa Bolsa Família, de no mínimo 06 (seis) meses, limitados 12 meses, sendo (5) pontos para cada semestre	10,0
Participação em Seminários ou Conferências (local ou Regional), limitadas 3(três) participações, sendo 1(um) ponto por evento	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

3-Quadro de Pontuação Entrevista

ENTREVISTA	MÍNIMO	MÁXIMO
	0	60

PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA NÍVEL MÉDIO	90,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA NÍVEL SUPERIOR	100,0

**ANEXO V – Do Edital N.º 01/2017-PBF /SAS
CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO**

**DESTINADOSOMENTE A COMISSÃO (UTILIZADO PARA
CADA CANDIDATO)**

Nome _____ do(a) _____ Candidato(a): _____

1.Total de Pontos do Curriculum Vitae	
---------------------------------------	--

2. Total de Pontos da Entrevista	
----------------------------------	--

3- Resultado Final (1 + 2)	
----------------------------	--

Iguatu/CE _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FF872DD8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 172/2016**

PORTARIA N.º 172/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Cleuton da Silva Arrais**, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 22 de dezembro do corrente ano, junto a Empresa de Sistemas Assesi para entregar documentos desta Casa Legislativa.

O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária**, no valor unitário de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:820E2206

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 173/2016**

PORTARIA N.º 173/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Designar o servidor **Jacy Nunes Gondim** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 23 de dezembro do corrente ano, junto a Empresa de Sistemas Assesi para recebimento de documentos para fechamento do período desta Casa Legislativa.

O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Guimarães

Código Identificador:97BDFD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 174/2016

PORTARIA N.º 174/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **José Gladis de Lima Bandeira**, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 23 de dezembro do corrente ano, junto a UVC União dos vereadores e câmaras do Ceará para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.

O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Guimarães

Código Identificador:1AD00B97

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 175/2016

PORTARIA N.º 175/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Geneziano de Sousa Martins** viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 23 de dezembro do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará - UVC, para tratar de assuntos deste Poder.

O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária**, no valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Guimarães

Código Identificador:807DFD3E

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 176/2016

PORTARIA N.º 176/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Tárcito Mendes Santos**, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá 23 de dezembro do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará - UVC, a disposição do presidente José Gladis de Lima Bandeira e Geneziano de Sousa Martins.

O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária**, no valor unitário de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Guimarães

Código Identificador:E35D7797

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 177/2016

PORTARIA N.º 177/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elizângela Santos dos Reis** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 26 de dezembro do corrente ano, junto a Empresa de Sistemas Assesi para verificação de atualizações do sistema desta Casa Legislativa.

A referida servidora fará jus ao recebimento de **uma (01) diária**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme a **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Guimarães

Código Identificador:DEFDA766

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 178/2016

PORTARIA N.º 178/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados:

ADRIANA LUCIA DE SOUSA VIDAL SANTOS, do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ALINE DA SILVA SALGADO, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO DILMAR DE OLIVEIRA PAIVA, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA SEGURANÇA INTERNA**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO NIVALDO SARAIVA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ARISLENE LIMA MACEDO, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

CLAUDIA FERREIRA DA COSTA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

CLEUTON DA SILVA ARRAIS, do Cargo Comissionado de **Chefe de Almoxarifado**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

DAIANE SILVA GUIMARÃES, do Cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

D'LINE ALMEIDA MAIA DE FREITAS, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ELIDIANO WHILLISON MAIA OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO**, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

EUNIDES MARIA SOARES SILVA, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE CERIMONIAL**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NOGUEIRA HOLANDA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ILDERICA MARIA MAIA BESSA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

JACY NUNES GONDIM JUNIOR, do Cargo Comissionado de **OUVIDOR**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

JAN MICHEL DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

JORGE AUGUSTO BEZERRA OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA PAIVA, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE ARQUIVO**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MOURA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

JOYCE CARLA OLIVEIRA SILVA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

LALESKA DOS SANTOS SILVA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

LUIZ MENDES DE SOUSA ANDRADE, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

MARIA DAS CANDEIAS SOUSA DE LIMA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

MARIA LEONOR HOLANDA MENDES, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

NIKERLY ALMEIDA RODRIGUES, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

RAIANE APARECIDA BARROS DAS CHAGAS, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO GUIMARÃES GADELHA, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA SEGURANÇA EXTERNA**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, do Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

SERGIO MURILO DE CASTRO GOMES, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

TANIA CRISTINA PINHEIRO BARROS, do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO**, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

VALDENIZA SOUSA DA SILVA, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

VALERIA FREIRE DE SOUSA GUIMARÃES, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVA**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ORISMILDO MAIA SILVA, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA SEGURANÇA INTERNA**, Padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

VERA LUCIA CAETANO DE CASTRO, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVA**, Padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.900/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,
em 30 de dezembro de 2016

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Guimarães

Código Identificador:8AB63DE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 446/2017, MARTINÓPOLE, 23 DE
FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REFEIÇÕES E LANCHES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E AUTORIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder refeições e lanches aos Agentes Políticos, Servidores Municipais, Prestadores de serviços, componentes de missões empresariais e outras autoridades e/ou servidores de Órgãos das demais esferas do Governo.

§ 1º - Os servidores municipais e demais beneficiários terão direito ao benefício de que trata o "caput" deste Artigo, observadas as seguintes condições:

I - Quando da execução de suas atividades funcionais, em horário após o encerramento do expediente da unidade administrativa onde está lotado, desde que o horário extra não seja motivado por atraso na execução de suas tarefas provocado pelo mesmo;

II - Quando da participação em campanhas de saúde, eventos esportivos e culturais e outros, que se desenvolvam fora de seu local de trabalho;

III - Quando da participação em cursos, treinamentos, seminários e congêneres, realizados no Município;

IV - Quando for designado para realização da execução de suas atividades funcionais fora da Sede do Município.

§ 2º - A concessão do benefício de que trata o "caput" deste artigo não ilide o direito do servidor municipal ao recebimento das horas extras trabalhadas na forma da Lei.

§ 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão também contemplados com os benefícios desta lei, o que não impedirá o recebimento de diárias e ajudas de custo quando em deslocamentos a serviço do Município, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - O Município concederá também o mesmo benefício aos servidores de outros órgãos que estiverem a serviço da Municipalidade, mesmo em caráter eventual.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o artigo primeiro desta Lei, será estendido às autoridades governamentais e não governamentais, dentre outras, que visitarem o Município de Martinópole com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do benefício de que trata esta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, em 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Arilson de Paiva Moreira

Código Identificador:B25BEC69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 447/2017, MARTINÓPOLE, 23 DE
FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM POLÍCIA, CARTÓRIO, FÓRUM E MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, MEDIANTE REQUERIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Polícia, Cartório, Fórum e Ministério Público, desde que haja necessidade, e que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos aludidos Órgãos.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser precedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a Autoridade Requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas referentes: à cessão de uso de equipamentos pertencentes ao patrimônio Municipal, ao aluguel de prédios públicos para funcionamento das atividades do respectivo Órgão, à cessão de pessoal para trabalhar no referido Órgão, à entrega de materiais e de combustível, ao pagamento de refeições e lanches, entre outras, a serem estipuladas no Termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Arilson de Paiva Moreira

Código Identificador:5E443C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 448 /2017, MARTINÓPOLE, 23 DE
FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, A JUNTA MÉDICA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída a **JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO – JMM** a ser composta de **2 (dois)** profissionais Médicos, objetivando o estabelecimento de regras para a tramitação de pedidos de Atestados e Licenças Médicas, Licenças para Tratamento de Saúde, bem como demais benefícios concedidos a servidores públicos municipais,

comissionados e contratados temporariamente, que necessitem serem inspecionados por médicos.

Parágrafo Único. Os Atestados Médicos acima de 15 dias só serão analisados se o vínculo for estatutário, caso contrário deverá ser submetido ao regime previdenciário que este profissional esteja vinculado.

Título I

Da Junta Médica do Município – JMM

Capítulo I

Da Composição e Competência da JMM

Art. 2º - A Junta Médica do Município – JMM, será considerada uma Unidade de Serviço de Exame Médico Pericial - SEMPE composta por 2 (dois) médicos pertencentes ao quadro médico do Município de Martinópolis-Ce, com objetivos tratados nesta Lei.

§ 1º. Os médicos serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º. A Junta Médica deverá, de preferência, ser composta:

a) Por médicos pertencentes ao quadro do Programa Saúde da Família.

Art. 3º- O Serviço de Perícia Médica Municipal – SEMPE terá competência e atribuições médicas no âmbito da Administração Municipal podendo, quando couber, substituir qualquer serviço de perícia médica, quando devidamente solicitada pelo Prefeito Municipal ou por determinação judicial.

Parágrafo Único - Os médicos citados no §1º do Art. 2º desta Lei não possuem a competência para decidir isoladamente sobre alterações nos procedimentos administrativos, devendo constar em registro todas as decisões por eles proferidas e encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos quando se tratar de Licença Administrativa, Exames Admissional/Readmissional e readaptação profissional.

Art. 4º - Competem aos médicos peritos, designados nos termos desta Lei, as seguintes atribuições:

Proceder ao exame médico pericial para a concessão ou indeferimento de Auxílios Doença, prorrogação de Licença Maternidade, concessão de Salário família após 14 anos para o dependente inválido, readaptação profissional, dentre outras dos servidores com vínculo estatutário;

Visar e avaliar atestados médicos emitidos por Médico para afastamentos do servidor até 15(quinze) dias;

Estabelecer o período em dias para o tratamento de saúde do servidor, comissionado ou contratado, ou em pessoa da família;

Realizar inspeção no local de trabalho para estabelecer Nexo Técnico causal em acidente de trabalho, Doença do Trabalho ou Profissional.

Proceder Exame Médico Admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho após afastamento encaminhado através de formulário próprio pelo Departamento de Recursos Humanos devidamente assinado pelo Diretor Geral de Recursos Humanos.

Realizar Auditorias e cumprir o Regulamento Interno Próprio.

Divulgar a Avaliação Estatística aos Órgãos Municipais;

Desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º. O Atestado Médico poderá ser concedido pelo Médico, vedada sua concessão por perito disposto no §1º do Art. 2º desta Lei, exceto se o mesmo não for o Médico Perito do servidor examinado.

§ 2º. O setor administrativo do Serviço de Perícia Médica, através de formulários próprios, fará comunicação da sua decisão ao servidor e ao Departamento de Recursos Humanos independente do período.

§ 3º. O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pela informação ao Órgão de lotação do servidor sobre o resultado da Perícia Médica e, quando houver, o prazo de afastamento, no caso de não se tratar de prorrogação de licença.

§ 4º. Quando necessária, na impossibilidade de comparecimento do servidor a Sede da Unidade de Serviços de Perícia Médica em decorrência da gravidade da doença ou do estado geral comprometido do segurado, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou onde se encontrar internado.

§ 5º. Para que o profissional possa atender ao inciso V deste artigo é necessário que o mesmo pertença ao quadro ao Programa Saúde da Família.

Capítulo II

Do Atestado Médico

Seção I

Do Conteúdo e Validade

Art. 5º - O Atestado Médico conterà, de forma legível e inteligível, as seguintes informações:

O Nome por extenso do servidor examinado ou, do seu dependente indicando o grau na relação familiar;

O Código Internacional da Doença – CID-10;

A Data do início da doença-DID;

O Nome do médico;

O Nº do CRM ou CRO;

A Data da emissão;

O Carimbo e assinatura do médico;

A Data do Início da Incapacidade; e

A Sugestão de dias de afastamento do trabalho.

§ 1º. A critério da JMM e na ausência de qualquer das informações exigidas no caput deste artigo, o Atestado Médico poderá ser recebido ou recusado, ficando sob sua responsabilidade os resultados processuais advindos da decisão perante as demais instâncias administrativas, podendo requerer quando necessário a Solicitação de Informação ao Médico Assistente – SIMA.

§ 2º. O atestado emitido por Médico Assistente com sugestão de 3 (três) dias como limite para a concessão da licença, o qual, a critério da Chefia imediata, poderá isentar o servidor de realizar o exame médico pericial, devendo tal documento ser encaminhado à JMM para homologação do mesmo independente da presença do servidor para registro em seu prontuário e dados estatísticos.

§ 3º. A Chefia imediata, quando não isentar o servidor de se submeter a perícia médica com Atestado Médico de até 03 dias, encaminhará o servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à JMM para decidir sobre a homologação ou não, prazo este contado a partir da data do afastamento do servidor de suas funções.

§ 4º. Ao tomar conhecimento da não homologação do atestado pela JMM cumpre ao servidor, de imediato, retornar às suas atividades sem prejuízo dos dias não trabalhados, enquanto aguardava atendimento pela JMM, caso, não haja o retorno, serão considerados dias de faltas não justificadas, com efeito na folha de pagamento no mês subsequente.

§ 5º. Serão consideradas faltas não justificadas, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho sem atestado médico ou autorização da chefia imediata, na hipótese de alegativas do afastamento por motivo de saúde, inclusive de seu familiar.

Seção II

Do Servidor e o Processo

Art. 6º - Para efeito de conhecimento processual para concessão de eventual benefício, o interessado deverá encaminhar ao Órgão de sua lotação os documentos hábeis e o Atestado emitido por Médico Assistente no período de sua validade, passando a licença a vigor da Data da Entrada do Requerimento – DER ou Data do Início da Incapacidade – DII, conforme resultado do Laudo da Perícia Médica.

Seção III

Da Concessão e Período da Licença

Art. 7º - O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença para tratamento de saúde do servidor efetivo, comissionado e contratado, acima de 04 (quatro) e até 15 (quinze) dias, será encaminhado à JMM, através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos, constando a data do último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial.

§ 1º. O resultado da Perícia Médica, atestado através do Comunicado de Resultado de Exame Médico do Servidor – CREMES, será

encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Recursos Humanos–DRH.

§ 2º. A chefia do Órgão poderá aceitar atestado médico de até 3 (três) dias em conformidade de formulário próprio, podendo, se quiser encaminhar à Junta Médica Municipal.

Seção IV

Da Licença Para Tratamento de Saúde

Sub-Seção I

Tratamento de Saúde do Dependente

Art. 8º - Para efeito do pedido de concessão de licença por doença de pessoa da família, o servidor efetivo, contratado ou comissionado, deverá requerer, previamente, junto ao DRH, a declaração do dependente e juntá-la ao requerimento para o procedimento do exame médico.

Art. 9º - A pessoa da família, que deverá estar devidamente cadastrada no DRH, poderá ser:

- I - cônjuge ou companheiro;
- II - pai, mãe ou irmão;
- III- filho; ou,
- IV- enteado.

Parágrafo Único. A licença somente será deferida se evidenciada a necessidade indispensável do servidor ao dependente e, quando não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício de suas atividades, devendo o fato ser apurado mediante acompanhamento do setor social da Administração Municipal que elaborará competente relatório, dele podendo resultar procedimento administrativo promovido pela autoridade superior, solicitando justificativa ao servidor, em caso da não comprovação da necessidade de acompanhar o dependente durante o período do tratamento médico.

Art. 10 - O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença para tratamento de saúde do dependente, será encaminhado ao Serviço de Perícia Médica através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pela Chefia imediata, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial do dependente do servidor.

§ 1º. O prazo de licença será fixado em número de dias.

§ 2º. Será submetido à inspeção médica o dependente do servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades.

§ 3º. A prorrogação da licença para tratamento de saúde do dependente obriga-o a comparecer a JMM de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 11 - Serão respeitados os prazos e os descontos dispostos na Lei Orgânica do Município de Martinópolis.

Capítulo III

Da Perícia Médica

Art. 12 - A Perícia Médica é imprescindível para a caracterização do afastamento como licença para tratamento de saúde.

Art. 13 - Concluídos ou homologados os resultados dos exames médico-periciais, a qualquer título, a Unidade de Serviço de Perícia Médica, procederá os registros que lhe compete e, através do Comunicado de Resultado Exame Médico Pericial ao Servidor – CREMES realizará as devidas comunicações.

Parágrafo Único - Cumprida à Unidade de Serviço de Perícia Médica no prazo de 48 horas úteis, através de formulários específicos, comunicar à chefia imediata do servidor e ao DRH, conforme o período da licença, para as providências cabíveis, suas decisões médicas e respectivos prazos, conforme abaixo descrito:

- A data do Início da Incapacidade-DII;
- A data do Início do Benefício – DIB; e,

III. A data da Cessação do Benefício – DCB, estando o servidor apto a retornar ao exercício de suas atividades.

Capítulo IV

Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 14 - O servidor efetivo, contratado ou comissionado, inconformado com a decisão da JMM, poderá solicitar –através de Pedido de Reconsideração-PR em formulário próprio - ser submetido a novo exame, até 30 (trinta) dias úteis da ciência do resultado, observados os procedimentos:

I. No Pedido de Reconsideração-PR, o exame médico deverá ser realizado por outro médico perito e, se mantido o resultado inicial serão consideradas faltas injustificadas os dias de não comparecimento do servidor ao trabalho, podendo, ainda, recorrer da decisão.

II. No caso de recurso, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho da autoridade imediata quando o pedido de licença for de até 15(quinze) dias.

III. No caso de Recurso decorrente de um pedido de Licença médica acima de 15 (quinze) dias negado ou prorrogação deste, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Acatado o Recurso, o exame será realizado por dois médicos peritos.

Art. 15 - O recurso administrativo contra decisão da perícia médica observará o prazo de trinta dias da data da ciência do despacho indeferidor, constante do Pedido de Reconsideração.

Título II

De Outras Disposições Finais e Transitórias

Art. 16 - Considera-se Médico Assistente o Profissional de Medicina regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Parágrafo Único - Médico assistente será assim considerado desde que não integre o Serviço de Perícia Médica Municipal.

Art. 17 - Será considerada como data de início de qualquer afastamento, para tratamento de saúde:

A data da entrada do requerimento – DER, quando pleiteado após 30 (trinta) dias do último dia de trabalho e a DII for fixada dentro do prazo estabelecido.

O primeiro dia do novo afastamento, quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado com o reagramento da mesma doença e, com base em novo atestado médico, submetido a novo exame médico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsável pelo pagamento dos dias trabalhados e voltar a sentir-se incapacitado, tratando-se de outra doença e, com base em novo atestado médico, submetido a exame médico pericial, sendo reconhecida a incapacidade, fica o Tesouro Municipal responsável pelo pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias trabalhados, contado a partir do novo afastamento e o Regime Geral de Previdência a partir do 16º (décimo sexto) dia.

A Data do Início da Incapacidade-DII será comprovado por Laudo e Atestado Médico.

Art. 18 - Para efeito desta Lei, considerar-se-á:

- I. licenças intercaladas:** as provenientes de atestados médicos com o imediato retorno do servidor ao trabalho na data de sua prescrição, sem relação de continuidade;
- II. licenças continuadas:** as provenientes de atestados médicos que compreendam tratamento continuado sem retorno do servidor ao trabalho, no período de suas concessões.

Art. 19 - A Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos estabelecerão Local digno, dia da semana e horário certos para o atendimento dos servidores e seus dependentes, observada a seguinte ordem de prioridade na fila de atendimento:

- a) os portadores de doenças graves;
- b) os idosos;
- c) as gestantes e as crianças; e,
- d) os deficientes físicos.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da cumulatividade da natureza e dos fatos que compõem a ordem cronológica de atendimento médico, será adicionada à prioridade relativa, no que puder, da mobilidade dos que dependem de horário do transporte interdistrital.

Art. 20 - O DRH fará constar dos assentamentos do servidor beneficiado as licenças concedidas a qualquer título.

Parágrafo Único. A Diretoria de Recursos Humanos no âmbito de suas atribuições de competências administrativas e, considerando os atos e fatos decorrentes da aplicação dos termos desta Lei, poderá editar instruções e orientações normativas que couber, no sentido de organizar e agilizar os procedimentos regulamentados, publicando-as para efeito de sua validade jurídica.

Art. 21 - Os Médicos Peritos do Serviço de Perícia Médica prestarão inteira assistência ao Departamento de Recursos Humanos para casos relativos à administração de pessoal previstos nas disposições regulamentares do Poder Executivo Municipal, inclusive nos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE,
em 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Arilson de Paiva Moreira

Código Identificador:61C08AA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REAJUSTAR AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS
MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Martinópole/Ce, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§1º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Martinópole/Ce e ao Ministério da Saúde.

§2º - Os médicos que porventura venham a residir em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio que trata a presente lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado no Município:

§1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial.

§2º - O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão durante a vigência do contrato firmado com o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, 23 de fevereiro 2017.

FRANCISCO FONTENELE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Arilson de Paiva Moreira

Código Identificador:07694BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
GABARITOS SAÚDE

GABARITO DAS ENTREVISTAS

REALIZADAS COM OS CANDIDATOS AOS CARGOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EDITAL Nº 5/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GABARITOS OFICIAIS – PORTEIRO

GABARITO OFICIAL PORTEIRO PROVA 01	GABARITO OFICIAL PORTEIRO PROVA 02	GABARITO OFICIAL PORTEIRO PROVA 03	GABARITO OFICIAL PORTEIRO PROVA 04
1.A	1.B	1.B	1.C
2.D	2.C	2.B	2.A
3.B	3.A	3.B	3.B
4.A	4.C	4.A	4.D
5.C	5.B	5.B	5.A

GABARITO DAS ENTREVISTAS REALIZADAS COM OS CANDIDATOS AOS CARGOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EDITAL Nº 5/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GABARITOS OFICIAIS – VIGIA

GABARITO OFICIAL VIGIA PROVA 01	GABARITO OFICIAL VIGIA PROVA 02	GABARITO OFICIAL VIGIA PROVA 03	GABARITO OFICIAL VIGIA PROVA 04
1.C	1.D	1.C	1.A
2.A	2.B	2.B	2.B
3.A	3.C	3.D	3.C
4.A	4.A	4.D	4.B
5.B	5.D	5.A	5.A

GABARITO DAS ENTREVISTAS REALIZADAS COM OS CANDIDATOS AOS CARGOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EDITAL Nº 5/2017
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GABARITOS OFICIAIS – COZINHEIRA

GABARITO OFICIAL COZINHEIRA PROVA 01	GABARITO OFICIAL COZINHEIRA PROVA 02	GABARITO OFICIAL COZINHEIRA PROVA 03	GABARITO OFICIAL COZINHEIRA PROVA 04
1.B	1.C	1.B	1.D
2.B	2.A	2.A	2.A
3.C	3.B	3.B	3.A
4.C	4.C	4.C	4.A
5.A	5.C	5.A	5.B

Publicado por:
 Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F44420EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, considerando a necessidade de incremento na arrecadação própria do Município de Morada Nova, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogado o prazo de vencimento para o pagamento do IPTU referente ao exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 2º O vencimento do IPTU referente ao exercício financeiro do ano de 2016 se dará até o dia 31 de março do ano de 2017, por meio de cota única.

Art. 3º O pagamento até a data constante no artigo anterior será realizado sem o acréscimo de multa e juros, ficando as instituições financeiras credenciadas autorizadas a receber apenas o valor principal constantes nos boletos de recolhimento do imposto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de fevereiro 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8A6ED5BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 22 de fevereiro de 2017 do **Sr. LUIZ JARBAS BEZERRA MAIA**, e

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo sido Vereador no Quadriênio de 1973 a 1977, e Presidente da Câmara Municipal no biênio de 1975 a 1976.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “Luto Oficial” no município de Morada Nova nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2017, em homenagem “*post mortem*” do Poder Público Municipal ao **Sr. Luiz Jarbas Bezerra Maia**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5BDCDF7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.792, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Morada Nova, no valor de R\$ 352.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), criando o seguinte elemento de despesa:

0702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.0188.2.010	Gestão e Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	
33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Fonte: 009 – Recursos do SUS)	352.000,00
	TOTAL	RS 352.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

0702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.0188.2.010	Gestão e Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte: 009 – Recursos do SUS)	352.000,00
	TOTAL	RS 352.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F0FE2D0E

SECRETARIA DA DEFESA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Disciplina o expediente dos dias 27 e 29 de fevereiro de 2017, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos dias 27, 28 de fevereiro e 01 de

março de 2017, com intuito de oportunizar aos servidores o festejo cultural;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais na paralisação de serviços não essenciais neste período comemorativo;

CONSIDERANDO por fim o respeito à manutenção dos serviços de caráter continuado e essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, o expediente dos dias 27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2017.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão, bem como os serviços administrativos internos considerados essenciais para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:8C07D30C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Prefeitura Municipal de Morada Nova, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua Sargento de Macedo, Nº 313 – Centro – Morada Nova-CE, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas **Extensão Tecnológica** nível IV para fazer parte do **BANCO DE BOLSISTAS** do referido programa, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e

execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

1.3 Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R\$ 420,00.

1.4 Calendário para o processo seletivo consta no anexo 1 deste edital.

1.5 Ficha de Inscrição consta no anexo 2 deste edital e deve ser entregue na Secretaria de Educação Municipal juntamente o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes, e da proposta do plano de Trabalho (modelo consta no anexo 3).

1.6 A carga horária máxima de dedicação será de **40 (quarenta) horas semanais do bolsista**, em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.

1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC.

1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.

1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa.

1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela SEDUC, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito.

2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise:

I - na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional; **(Conforme ANEXO 4).**

II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC; **(Conforme ANEXO 4).**

III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa. **(Conforme ANEXO 4).**

IV - na entrevista, seguir roteiro de perguntas previamente planejado. **(Conforme ANEXO 5).**

2.2 A seleção dos candidatos a bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados obrigatoriamente: **Currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e Entrevista, totalizando no máximo 30 pontos e no mínimo 20 pontos. Sendo que diploma de curso de licenciatura na área educacional será obrigatório.**

2.3 O registro das pontuações dos candidatos selecionados devem constar junto a documentação exigida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação **(Conforme ANEXO 6).**

3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- **ter formação na área de Educação;**
- **ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido subitem 2.1 (incisos I, II, III) deste edital.

5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos candidatos aprovados será divulgada através dos meios de comunicação do município: na página eletrônica da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal, emissoras de rádio e no mural da própria Secretaria de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Morada Nova em articulação com a CREDE 10 e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Morada Nova-CE, 22 fevereiro de 2017.

EXPEDITO MAURICIO PEREIRA NOBRE

Secretário de Educação Básica

ANEXO 1

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
22 de fevereiro a 01 de março de 2017	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições e entrega da documentação na Secretaria de Educação Municipal.
02 e 03 de março de 2017	Realização das entrevistas na Secretaria de Educação.
03 de março de 2017	Resultado da seleção
06 de março de 2017	Prazo para recurso do resultado
07 de março de 2017	Divulgação do resultado final

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço eletrônico (e-mail): _____

Documentos de Identificação

Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Informações Complementares:

Etapas da Educação Básica em que atua:

() Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

Experiências profissional: _____

ANEXO 3

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

1.1 Candidato (nome, modalidade e nível da Bolsa pleiteada)

1.2 Telefones para contato

1.3 Endereço eletrônico (e-mail)

2. Dados do Plano de Trabalho

2.1 Título

2.2 Tipo de bolsa, Eixo e ações previstas

2.3 Período de vigência do Plano de Trabalho

3. Introdução

4. Justificativa

5. Objetivo

6. Metodologia

7. Resultados esperados

8. Cronograma das ações

ANEXO 4

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

CURRÍCULO 10 PONTOS	
Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	5,0
Diploma de Curso de Licenciatura Plena na Área/disciplina de opção do candidato.	5,0
Curso de Pós- Graduação a partir da especialização na área da Educação.	2,0
Cursos de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo e nível de bolsa escolhidos pelo candidato, limitando-se a carga horária mínima de 40 horas.	1,0
Cursos de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo e nível de bolsa escolhidos pelo candidato, limitando-se a carga horária mínima de 60 horas.	1,0
Cursos de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo e nível de bolsa escolhidos pelo candidato, limitando-se a carga horária mínima de 100 horas.	1,0
PLANO DE TRABALHO 10 PONTOS	
Atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área (s) proposta(s).	4,0
Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAIS PAIC.	3,0
Clareza, consistência, objetividade, e condicação de aplicabilidade.	3,0
ENTREVISTA 10 PONTOS	
Relevância profissional para o atendimento a proposta do MAIS PAIC.	2,0
Demonstra ter clareza dos objetivos do programa do seu plano de trabalho.	2,0
Expressa a metodologia do plano de trabalho com segurança.	2,0
Propõe resultados de acordo com o esperado pelo programa.	2,0
Expressa com clareza e objetividade a concepção de trabalho de acordo com os atuais paradigmas educacionais para o eixo que foi inscrito.	2,0

ANEXO 6

PONTUAÇÃO OBTIDA DO SELECIONADO

Nome: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Documentos de Identificação

Nº do CPF: _____ Nº do

RG: _____

Etapas da Educação Básica em que atua:

() Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

ETAPAS DA SELEÇÃO	NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO (A)
CURRÍCULO 10 PONTOS	
PLANO DE TRABALHO 10 PONTOS	
ENTREVISTA 10 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Comissão Avaliadora

 ASSINATURA

 ASSINATURA

 ASSINATURA

ANEXO 7

QUADRO DE CARÊNCIA

EIXO	QDE DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	02
ENSINO FUNDAMENTAL I (3º a 5º ano)	02
ENSINO FUNDAMENTAL II	02

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:81E15FE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LEÔNCIO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF Nº 029.491.273-80 para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CADUNICO/PBF** da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:5193B50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MANUEL DE JESUS DUTRA**, portador do CPF Nº 009.236.702-03 para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:0EC6EDB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PROMOVE O REAJUSTE DA ALIQUOTA DA CIP ALTERANDO OS TÓPICOS “a” e “b” DO ARTIGO 5º DA LEI 446/2002 REVOGANDO POR COMPLETO A LEI 755/2016, DE 14/03/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Altera o disposto nos tópicos “a” e “b” do Art. 5º da Lei nº 446/2002, passando as alíquotas a vigorar conforme tabela abaixo:

a) - CLASSE RESIDENCIAL E RURAL:

01. Até 30 kwh: 0,50% da tarifa de iluminação pública;
02. De 31 a 50 kwh: 0,80% da tarifa de iluminação pública;
03. De 51 a 75 kwh: 0,95% da tarifa de iluminação pública;
04. De 76 a 100 kwh: 1,30% da tarifa de iluminação pública;
05. De 101 a 125 kwh: 1,50% da tarifa de iluminação pública;
06. De 126 a 150 kwh: 1,70% da tarifa de iluminação pública;
07. De 151 a 175 kwh: 1,90% da tarifa de iluminação pública;
08. De 176 a 200 kwh: 2,00% da tarifa de iluminação pública;
09. De 201 a 225 kwh: 2,20% da tarifa de iluminação pública;
10. De 226 a 250 kwh: 3,00% da tarifa de iluminação pública;
11. De 251 a 275 kwh: 3,50% da tarifa de iluminação pública;
12. De 276 a 300 kwh: 4,00% da tarifa de iluminação pública;
13. De 301 a 325 kwh: 4,50% da tarifa de iluminação pública;
14. De 326 a 350 kwh: 5,00% da tarifa de iluminação pública;
15. De 351 a 375 kwh: 5,50% da tarifa de iluminação pública;
16. De 376 a 400 kwh: 6,00% da tarifa de iluminação pública;
17. De 401 a 425 kwh: 6,50% da tarifa de iluminação pública;
18. De 426 a 450 kwh: 7,00% da tarifa de iluminação pública;
19. De 451 a 475 kwh: 7,50% da tarifa de iluminação pública;
20. De 476 a 500 kwh: 8,00% da tarifa de iluminação pública;
21. De 501 a 550 kwh: 8,50% da tarifa de iluminação pública;
22. De 551 a 600 kwh: 9,00% da tarifa de iluminação pública;
23. De 601 a 650 kwh: 10,50% da tarifa de iluminação pública;
24. De 651 a 700 kwh: 11,50% da tarifa de iluminação pública;
25. De 701 a 750 kwh: 13,00% da tarifa de iluminação pública;
26. De 751 a 800 kwh: 14,50% da tarifa de iluminação pública;
27. De 801 a 850 kwh: 16,00% da tarifa de iluminação pública;
28. De 851 a 900 kwh: 17,50% da tarifa de iluminação pública;
29. De 901 a 950 kwh: 19,00% da tarifa de iluminação pública;
30. De 951 a 1000 kwh: 21,00% da tarifa de iluminação pública;
31. Acima de 1000 kwh: 23,00% da tarifa de iluminação pública;

b) CLASSE INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES:

01. Até 30 kwh: 2,00% da tarifa de iluminação pública;
02. De 31 a 50 kwh: 3,00% da tarifa de iluminação pública;
03. De 51 a 75 kwh: 4,00% da tarifa de iluminação pública;
04. De 76 a 100 kwh: 5,00% da tarifa de iluminação pública;
05. De 101 a 125 kwh: 6,00% da tarifa de iluminação pública;
06. De 126 a 150 kwh: 7,00% da tarifa de iluminação pública;
07. De 151 a 175 kwh: 8,00% da tarifa de iluminação pública;
08. De 176 a 200 kwh: 9,00% da tarifa de iluminação pública;
09. De 201 a 225 kwh: 10,00% da tarifa de iluminação pública;
10. De 226 a 250 kwh: 11,00% da tarifa de iluminação pública;
11. De 251 a 275 kwh: 12,00% da tarifa de iluminação pública;
12. De 276 a 300 kwh: 13,00% da tarifa de iluminação pública;
13. De 301 a 325 kwh: 14,00% da tarifa de iluminação pública;
14. De 326 a 350 kwh: 15,00% da tarifa de iluminação pública;
15. De 351 a 375 kwh: 16,00% da tarifa de iluminação pública;
16. De 376 a 400 kwh: 17,00% da tarifa de iluminação pública;
17. De 401 a 425 kwh: 18,00% da tarifa de iluminação pública;
18. De 426 a 450 kwh: 19,00% da tarifa de iluminação pública;
19. De 451 a 475 kwh: 20,00% da tarifa de iluminação pública;
20. De 476 a 500 kwh: 21,00% da tarifa de iluminação pública;
21. De 501 a 550 kwh: 22,00% da tarifa de iluminação pública;
22. De 551 a 600 kwh: 23,00% da tarifa de iluminação pública;
23. De 601 a 650 kwh: 24,00% da tarifa de iluminação pública;
24. De 651 a 700 kwh: 25,00% da tarifa de iluminação pública;
25. De 701 a 750 kwh: 26,00% da tarifa de iluminação pública;
26. De 751 a 800 kwh: 27,00% da tarifa de iluminação pública;
27. De 801 a 850 kwh: 28,00% da tarifa de iluminação pública;
28. De 851 a 900 kwh: 29,00% da tarifa de iluminação pública;
29. De 901 a 950 kwh: 30,00% da tarifa de iluminação pública;
30. De 951 a 1000 kwh: 31,00% da tarifa de iluminação pública;
31. Acima de 1000 kwh: 35,00% da tarifa de iluminação pública;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado os princípios da lei tributária em especial os elencados nos artigos 149–A e 150 I e III.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente as alíquotas inclusas aos tópicos “a” e “b” do artigo 5º da lei 446/2002 e revogação total da Lei nº 755/2016, de 14 de março de 2016.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:79A273FB

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL 006/2017**

1 – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA

Houveram três escritos mais nenhum candidato atingiu o requisito obrigatório conforme anexo I cobrado neste edital.

2 – CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATO-BUCO-MAXILO-FACIAL/ESTOMATOLOGIA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	VILSON ROCHA CORTEZ TELES ALENCAR	43,0
2º	EDGARD RODRIGUES DA MATTA NETO	29,0
3º	FRANCISCO PAULO ARAUJO MAIA	9,0

3 – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA

Houveram dois escritos mais nenhum candidato atingiu o requisito obrigatório conforme anexo I cobrado neste edital.

4 – CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES ESPECIAIS ODONTOPEDIATRIA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	NICOLLE DE OLIVEIRA EHRHARDT	28,0

5 – CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	ALINE MARIA LÓBO BARBOSA	18,0

6 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	CICERA PEREIRA DA SILVA	40,0
2º	CICERA BELISARIO CORDEIRO	40,0
3º	MARIA LUCIANA PEREIRA MUNIZ QUEIROZ	35,0
4º	SAMARA VIEIRA POSSIANA	15,0

7 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	CICERO ANDRE RIBEIRO OLIVEIRA	40,0
2º	ALINE ARAUJO SILVA	20,0
3º	JOSE RICARDO PEREIRA DE SOUSA	20,0

8 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	ANTONIA LUIZ DOS SANTOS	45,0
2º	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	45,0
3º	CICERA VALDENHA DOS SANTOS	45,0
4º	MARIA CLAUDIA PEREIRA	40,0
5º	MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS	40,0
6º	ROSA RIBEIRO LUCENA SANTOS	35,0
7º	MARIA MAILDA RIBEIRO DE SOUSA	35,0
8º	MARIA MAISA FRANCELINO MENDES DA SILVA	30,0
9º	SUZANA CUNHA ALVES LIMA	20,0
10º	ELIZETE FELIX JUVENTINO	10,0

9 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	MARIA MARLENE TEIXEIRA ALENCAR	40,0
2º	MARIVALDA LOPES DA SILVA	40,0
3º	LUCIANA SINDOR CORDEIRO	40,0
4º	KARLEY KAIKY SARAIVA ARAUJO	40,0
5º	MARCELO FERREIRA ALVES	30,0
6º	JOANA DARC ALVES DA SILVA	25,0
7º	MARIA REGIANE GONÇALVES SILVA	20,0
8º	MARIA JOSE BELISARIO CORDEIRO	17,5

10 – MÉDICO PLANTONISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	KAIO JUSTO PAIVA	38,0
2º	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	29,0
3º	FARES CAMUÇA FURTADO	25,0
4º	WILLER EVERTON FEITOSA MENESES	12,0
5º	SAMIA BEZERRA DE ALENCAR	12,0
6º	CICERO KAIKY ANDRADE OLIVEIRA	12,0
7º	PEDRO LEVI PARENTE DE ALENCAR	7,0
8º	FELIPE JOSE ARAUJO MAIA	6,0
9º	MARNYA WELLYSA LEITE TAVARES	5,0

11 – MÉDICO ESF

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	ARCLEBIO PEREIRA MACHADO	30,0
2º	GUIOMAR ARAUJO DE ALENCAR	17,0
3º	LOUYSIANE SALES LANDIM CRUZ	5,0

12 – MÉDICO PSIQUIATRA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	GUILHERME FILGUEIRA ABAGARO	24,0

13 – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	PERBOYRE SILVA DIOGENES	17,0

14 – ZOOTECNISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	ROBERTO SALVIANO DE MATOS	31,5

Todos os candidatos escritos neste edital serão convocados para a entrevista que será realizada no dia 06 de março de 2017, para os candidatos de nível médio e 07 de março de 2017, para os candidatos de nível superior.

Local da entrevista: Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves localizado na Rua: Antonia Ferreira Barbosa, S/N Bairro: Populares, nos respectivos horários 08:00 às 16:00.

O presente resultado será encaminhado à Administração para Homologação e posterior convocação e contratação.

Nova Olinda-CE, 23 de fevereiro de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Membro da Comissão

HYLNARA MORAES DE BRITO

Membro da Comissão

ROSLENE BITU DE ALENCAR

Membro da Comissão

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E1A77B5C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETA FERIADO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Quarta-Feira de Cinzas é um feriado facultativo, comemorado logo após a terça-feira de carnaval, sendo considerado um dia de jejum e abstinência e ainda um chamado a reflexão sobre a fragilidade e efemeridade da vida humana;

CONSIDERANDO que a data é considerada também como um símbolo de penitência, pois no calendário cristão, essa data dá início à Quaresma, época de preparação para os milagres da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal o dia **01 de março de 2017**.

Art.2º. Funcionário normalmente os serviços essenciais da área da Saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5B0CD95B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE
BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE
O TRAJETO DO TRIO ELÉTRICO NO
CARNAVAL DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 506, de 12 de junho de 2001, que institui o Código de Posturas do Município de Nova Russas/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção e segurança dos foliões do Carnaval de Nova Russas/CE, em obediência às normas de conduta disciplinadas pelo Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhames de vidro em eventos de grande aglomeração de pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro em toda a área que compreende o trajeto do trio elétrico.

Parágrafo Único. Não será permitido aos foliões o porte de vasilhames de vidro com bebida alcoólica ou outras bebidas durante o trajeto do trio elétrico.

Art.2º. Fica proibido o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos que compreendem o trajeto do trio elétrico.

Art.3º. A desobediência às determinações deste Decreto acarretará a aplicação de multa que poderá variar de 10% a 100% sobre o valor do salário mínimo vigente, nos termos do Código de Postura do Município .

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:318A071A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO
FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que versa o artigo 88 da Lei Orgânica do município de Orós, etc.

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas do ano de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica considerado feriado Municipal nas repartições públicas Municipais, os dias 27 e 28 de fevereiro, (segunda-feira e terça-feira) respectivamente e ponto facultativo na Quarta-Feira.

Parágrafo único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, EM 23
DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO

Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:37E19BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A presidente da Câmara Municipal de Paramoti - CE, no uso de suas atribuições legais, torna público a ANULAÇÃO do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 2017012301 CMP, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo, sem condutor, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Paramoti - CE. Anulação feita em conformidade com o caput do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paramoti - Ceará, 24 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti.

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:774143E3

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 2017022401 - CMP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paramoti - CE., Comunica aos interessados, que no dia: 09/03/2017 às 09h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do Convite nº. 2017022401 - CMP, cujo objeto; Prestação de serviços de locação de veículo, sem condutor, para manutenção das atividades da câmara municipal de Paramoti - CE, Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1535.

PARAMOTI-CE., 24 de Fevereiro de 2017.

ANA KILVIA FERREIRA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:3B655CFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Circulação: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Contratada: DENISE AIRES COSTA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Valor Global: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 13.01.2017

Vigência: 31.12.2017

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Luiz Antônio Nogueira da Costa**

– Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo. Pelo Contratada: **Denise Aires Costa** – Proprietária.

Pindoretama - CE, 01 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Juventude

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:BA2C250C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 006.

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Maria Elizangela Bessa Pinheiro, Diretor de Divisão da Secretaria Agricultura Familiar, para viajar a cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, para participar do Seminário de Apresentação do Plano Municipal de Preparação e Respostas às Secas, no dia 22/02/2017.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO

Secretário

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:A17108F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **CÍCERO SUELITON MAIA DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadoria Técnica de Projetos de Iluminação Pública**, simbologia **DNS-2**, vinculado ao **Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos**, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:72D478D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.065/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **SUELY DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, simbologia **DAS-1**, vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:64AD3F62

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 01.02.062/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **IAGO FELIPE DO CARMO SÁ**, para exercer o cargo em comissão de **Assistente Técnico**, simbologia **DAS-3**, vinculado a **Secretaria de Planejamento e Finanças**, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:CCD6C502

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 01.02.020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **ROMARIO FERNANDES RAFAEL**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Assistente**, simbologia **DNS-9**, vinculado a **Procuradoria Geral do Município**, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:085E455D

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 01.02.061/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **JOANA DARC JERONIMO DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, simbologia **DAS-1**, vinculado a **Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural**, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:5C695ADF

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 01.02.063/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ANTÔNIO PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Rural**, simbologia **DAS-6**, vinculado a **Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural**, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:58795F71

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 01.02.064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **JOAQUIM NETO CAVALCANTE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura Familiar**, simbologia **DAS-6**, vinculado a **Secretaria de**

Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias

Código Identificador:A852B30B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.034/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ANTÔNIA MARIA EZEQUIEL DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias

Código Identificador:87E94E26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.035/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) BEZALIEL MOURA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias

Código Identificador:F220856D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.036/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ADRIANO FERNANDES BORGES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias

Código Identificador:DD802F7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.037/2017

ATO Nº 01.02.037/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) EGILEU SARAIVA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias

Código Identificador:D4C8FF8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) LUCAS ALVES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:D1AB9A66

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) FAUSTINA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível A, simbologia DNS/E-1, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:E3353574

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) LUCINEIDE DE FARIAS VIANA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível A, simbologia DNS/E-1, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:208D47F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.042/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ANA PAULA CONRADO PEREIRA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental I de Nível A, simbologia DNS/E-2, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:37DBFAA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA NEILZA LIMA VIEIRA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental I de Nível A, simbologia DNS/E-2, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:CFC06380

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.040/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ANA DAVILENE PATRÍCIO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:D87443A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) AURICÉLIA DE VASCONCELOS LIMA MONTE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:4E3CA4E7

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.02.030/2017

ATO Nº 01.02.030/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível A, simbologia DNS/E-1, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:6E5CE5D5

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.02.031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) FRANCISCO CLERTON ALMEIDA DO CARMO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível A, simbologia DNS/E-1, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:854A57AA

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.02.048/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) CÉLIA MARIA BARROS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:C47A60C9

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.02.047/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA JOSÉ MENESES ONOFRE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:0969D55C

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.02.046/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) RITA MARIA NOGUEIRA NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação,

competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:4C36ABE8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) NAIANA CAVALCANTE CORREIA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível A, simbologia DNS/E-2, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:5DCE1220

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ANTÔNIA JUCILENE CÂNDIDO SILVA NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental I de Nível A, simbologia DNS/E-2, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:DEFAD9A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ANTÔNIA LILIANA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental I de Nível A, simbologia DNS/E-2, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:4AC570B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.060/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) RÔMULO DUTRA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível B, simbologia DAS/E-8, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:3AFDA9AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.059/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível B, simbologia DAS/E-8, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:F351C4E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.058/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) FRANCISCA MÁRCIA DE QUEIROZ TOMÉ RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível B, simbologia DAS/E-8, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:FCC35A4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.057/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARTA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível B, simbologia DAS/E-8, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:60EEBB40

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.029/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MIRELLA DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Finanças, simbologia DAS/E-2, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:7F7B82F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) JOSÉ BENA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Sócio-Educacionais, simbologia DNE/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:96B64B56

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.027/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) JORDÂNIA KÊNIA CÂNDIDO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Sócio-Educacionais, simbologia DNE/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:B6300BD1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.056/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) WALDA MARIA DOS RAMOS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível B, simbologia DAS/E-8, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:78E53D1C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) IVONEIDE DA SILVA HOLANDA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível A, simbologia DAS/E-7, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:039F3558

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) PAULA CRISTINA DA CUNHA PAULA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível A, simbologia DAS/E-7, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:BA53D9CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível A, simbologia DAS/E-7, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:62C56A9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA AURILENE ALVES RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro de Nível A, simbologia DAS/E-7, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maira Marques Dias

Código Identificador:CDA56824

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.051/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LUCIMAR DOS SANTOS ANDRÉ, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:3F0C9561

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) FRANCISCA GERLÂNIA ELÓI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:4DA70516

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.049/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARTA GEANE NUNES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:350CC36F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.066/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) NÁDIA MARIA DE QUEIROZ PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica, simbologia DAS-12, vinculado a Secretaria de Saúde, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:CC3121B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017

DECRETO Nº 021/2017

DISPÕE SOBRE OS EXPEDIENTES DOS DIAS 27 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Pública nos dias 27 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 – Segunda-Feira e Quarta-Feira de Cinzas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, dentro de suas atribuições, incentiva a realização da difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO que durante as festividades do carnaval, várias famílias aproveitam a oportunidade para se reunirem, viajar e participar de retiros religiosos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 27 de Fevereiro e 01 de Março de 2017, Segunda-Feira e Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. Nas datas acima mencionadas, serão normalmente assegurados os atendimentos médicos hospitalar e da guarda municipal, por serem essenciais aos nossos munícipes e de segurança ao patrimônio Público, respectivamente, visto que os presentes serviços habitualmente funcionam por plantões e ou turno de revezamento.

Art. 3º. O Serviço de Limpeza Pública por ser igualmente essencial, ficará assegurado, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, elaborar escala de funcionamento que venha garantir a eficiência do funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:E5AF484C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0031/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Pontos Facultativos aos servidores da Câmara Municipal de Quixeré no período compreendido entre os dias 27 de fevereiro a 01º de Março de 2017, tendo em vista as festividades do Carnaval.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:FA416CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1301.02/2017 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua Joaquim Moreira, nº 328, Centro -Quixeré-CE, a ser destinado ao Almoarifado Central da Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Março de 2017.

CONTRATADO(A): JOSE SANTIAGO DE LIMA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE SANTIAGO DE LIMA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ALESSANDRO DE SOUZA.

Quixeré-Ce, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6E262C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0201.16/2017 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1301.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01(UM) imóvel, Localizado na Rua Manoel Gonçalves, 856, Centro - Quixeré/Ce, destinado para o funcionamento da Biblioteca Temístocles Brito de Sena

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO CÉLIO MOREIRA GONÇALVES

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO CÉLIO MOREIRA GONÇALVES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: CLAUDIA MARIA DA CUNHA.

Quixeré-Ce, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:903F8D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0201.15/2017 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1301.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01(UM) imóvel, Localizado na Rua José Gomes de Sousa, S/N, Lagoinha - Quixeré/Ce, destinado a Biblioteca anexa professora Carmelita Sombra

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO(A): WILLIAN DE LIMA FREITAS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WILLIAN DE LIMA FREITAS

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: CLAUDIA MARIA DA CUNHA.

Quixeré-Ce, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:119DAEBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.24.02/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que em julgamento de Turma, 3ª Câmara Cível, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Oficial e confirmou a sentença recorrida, Processo de Apelação Cível 0019104-24.2009.8.06.0000, decorrente da Ação Ordinária n.º 0019104-24.2009.8.06.0155/0, que decidiu pela reintegração da servidora impetrante da respectiva Ação, **RESOLVE** em cumprimento à sentença judicial e no prazo legal reintegrar o (a) servidor(a) MARIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ATA, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13F78337

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 001/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANTONIO PAULO FILHO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n.º 318675097 SSP/CE, e CPF n.º 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) ANTONIO PAULO FILHO, RG n.º 1347259 SSP/CE, e CPF n.º 013.312.878-47, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

ANTONIO PAULO FILHO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D37CE4BD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 002/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) CLEBIANA MARIA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n.º 318675097 SSP/CE, e CPF n.º 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) CLEBIANA MARIA LIMA, RG n.º 2000030079358 SSP/CE, e CPF n.º 267.511.128-74, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

CLEBIANA MARIA LIMA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFAB6EE4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 003/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSAMAR HONORATO DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n.º 318675097 SSP/CE, e CPF n.º 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSAMAR HONORATO DE SOUSA, RG n.º 95014032488 SSP/CE, e CPF n.º 632.821.693-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

JOSAMAR HONORATO DE SOUSA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A94B684

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ADITIVO N.º 004/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE NILSON DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSÉ NILSON DE LIMA, RG nº 550307-82 SSP/CE, e CPF nº 826.369.153-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE NILSON DE LIMA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEBCT4D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ADITIVO N.º 005/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG nº 2006099027470 SSP/CE, e CPF nº 855.517.083-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F38A0ADC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ADITIVO N.º 006/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSE RODRIGUES DA SILVA, RG nº 2008448981-7 SSPDS/CE, e CPF nº 436.502.793-04, doravante

denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:08B7C817

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADITIVO N.º 007/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARCOS ANTONIO DE ASSIS SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARCOS ANTONIO DE ASSIS SILVA, RG nº 20071657210 SSP/CE, e CPF nº 048.164.443-19, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO DE ASSIS SILVA

Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B3D2586C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADITIVO N.º 008/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA, RG nº 300068895 SSP/CE, e CPF nº 902.705.843-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA

Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:74A7F9E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADITIVO N.º 009/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) RICARDO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO

DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) RICARDO MONTEIRO XAVIER, RG nº 9114076954 SSPRS/CE, e CPF nº 045.952.103-96, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

RICARDO MONTEIRO XAVIER

Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DAED00F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADITIVO N.º 010/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) RAIMUNDO AMBROSIO DE MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) RAIMUNDO AMBROSIO DE MATOS, RG nº 94024035112 SSP/CE, e CPF nº 001.877.193-90, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO AMBROSIO DE MATOS

Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D24526D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADITIVO N.º 011/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE IRAN BEZERRA DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF nº 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSE IRAN BEZERRA DA SILVA, RG nº 2002030078544 SSP/CE, e CPF nº 533.407.523-2, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE IRAN BEZERRA DA SILVA

Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0690D94F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

Considerando o Convenio nº 96/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de São Benedito,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **Gerlânio Sandro Franco de Oliveira**, para prestar serviço junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, na comarca de São Benedito.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 23 de fevereiro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2B0B37CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e demais orientações da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC,

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar formadores para as atividades do Programa Alfabetização na Idade Certa PAIC,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO**, Professora, Mat. 0553, **NAIANNA FREIRE DE SOUSA**, Digitadora, Mat. 3959, e **MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE**, Professora, 0241, lotadas na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, para comporem a Equipe Técnica para a realização do Processo de Seleção de Formadores do PAIC – Ano 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de fevereiro de 2017.

RILDSO RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:ECE699E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CHP

Proc. Administ. P.M. de. Aratuba

Assinatura _____

Folha _____

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - CHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, Centro, nesta cidade de ARATUBA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de Educação, neste ato, representada pela Srª **SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, torna de conhecimento dos interessados que será realizado na data e horário designado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**, destinados aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino. Os Grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **14 DE FEVEREIRO DE 2017 a 07 DE MARÇO DE 2017 às 09h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO, com sede no endereço acima.**

1.DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e destina-se aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo IV.

1.1 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I. MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

II. MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

III. MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAIS

IV - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

(Grupo Formal)V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.VII. TERMO DE REFERÊNCIA

*O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29 § 3º).

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - CHP** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE e repassados pelo FNDE ao Município, e serão classificados nas seguintes dotações consignadas no vigente orçamento **EXERCÍCIO 2017:**

FONTE DE RECURSOS:

RECURSO PROVENIENTE DO FNDE/PNAE

Dotação orçamentária: **08.02.12.306.0410.2.027- EDUCAÇÃO INFANTIL**, elemento de Despesa: 3.3.90.30..00- GÊNEROS ALIMENTÍCIO.Dotação orçamentária: **08.02.12.306.0410.2.028 – ENSINO FUNDAMENTAL**, elemento de Despesa: 3.3.90.30..00- GÊNEROS ALIMENTÍCIO.Dotação orçamentária: **08.02.12.306.0410.2.029- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**- elemento de Despesa: 3.3.90.30..00- GÊNEROS ALIMENTÍCIO.**VALOR ESTIMADO: R\$ 66.929,86 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)****3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o art.. 27 da resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1 Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II- O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **produção própria**, relacionada no projeto de venda.**3.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL****O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.**

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II- O extrato da **DAP física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;**III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;**

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos **pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.****3.3.ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL****O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - **Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas , emitido nos últimos 60 dias ;**III - **A prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço- FGTS;**IV - **Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;****V-O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;****VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**VII – a **declaração** de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. Envelope nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1- No envelope nº 02 os fornecedores Individuais, grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

4.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Aratuba e no prazo de 03 dias o(s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto (s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.. 25 da Resolução.

4.4- Devem constar nos projetos de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de até 20 dias, conforme análise da comissão julgadora.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

.5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III -Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorizações citadas nos itens 5.1 e 5.2 .

5.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (ES) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro- ARATUBA-CE, **até o dia 07 de março/2017 as 9:00 hs**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **03 dias após o prazo** da apresentação das amostras.

7- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela admin

08. PLANILHA DOS ITENS: especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Gênero Alimentício	Und	Quant.	LOCAL	Período de Entrega
Frango Tipo Caipira – de abate recente, sem cabeça, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	3.099	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Polpa de Frutas: tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem de 200g, devendo apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	Kg	1.819	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Cebola Branca: o produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos ou corpos estranhos. devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho. não deve apresentar muita casca solta.	Kg	1.882	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Tomate: liso, firme de forma oval, maturação média, peso médio de 110 a 180g, não poderá apresentar manchas amareladas e pretas, rachaduras, picadas de insetos ou murchas.	Kg	1.882	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Cheiro Verde in Natura – maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos, maços com aproximadamente 100g, sem raízes.	Kg	565	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Alho – bulbo inteiro de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de passagem.	Kg	181	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Chuchu – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos. Com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de passagem.	Kg	619	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Abóbora – produtos, sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com, aspecto, aroma e sabor típico da variedade. Uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	619	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal
Banana - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1ª qualidade, por kg. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica. Entrega quinzenal	Kg	536,60	Almoxarifado da Merenda Escolar	Semanal

* Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art. 29, § 3º.

09-FONTE DE RECURSO.

Recurso proveniente do FNDE/PNAE.

EDUCAÇÃO INFANTIL – 08.02.12.306.0410.2.027

ENSINO FUNDAMENTAL – 08.02.12.306.0410.2.028

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 08.02.12.306.0410.2.029

9.1-HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. Nº 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

9.2- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ARATUBA-Ce, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, VEDADA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, para cada faturamento.

9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Sede da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de ARATUBA – CE, situada no Rua Júlio Pereira nº 304, Centro, nesta cidade de ARATUBA, Estado do Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.6- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ARATUBA, 13 de Fevereiro de 2017

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO

Secretária de Educação

ANEXO I**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA****CONTRATO N.º _____****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/PNAE**

A Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio Pereira nº 304, Centro, ARATUBA-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.387.525/0001-70, representada neste ato pelo Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação a Sr. (a) **SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (

grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, FNDE/PNAE, exercício de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)
Valor Total do Contrato				Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 08.02.12.306.0410.2.027- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- - EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.02.12.306.0410.2.028- ENSINO FUNDAMENTAL -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -08.02.12.306.0410.2.029- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. 00 GÊNEROS ALIMENTÍCIO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - CHP, pela Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
 b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARATUBA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO

Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
4.1. Unitário	4.2. Total				
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO III - MODELO PROPOSTO GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ FNDE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
		6. Nº Conta Corrente			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/ PNAE					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO IV **MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
Unitário	Total			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE				
Nome	CNPJ		Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal		CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:

CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – CHP

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO** **(Grupo Formal)**

O(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

....., ...
(nacionalidade) (estado civil) (profissão).....
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de

nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e demais documentos normativos, no que couber.

ARATUBA-CE, ... de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - CHP

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O(A), pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), ...
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 - CHP**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resolução CD/FNDE nº 26 e 38 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

ARATUBA-CE, ... de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - CHP

DECLARAÇÃO DE QUE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES **RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA** **CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 - CHP** **ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

*PREÇO DE AQUISIÇÃO								
ITENS	Gênero Alimentício	Und	Educação Infantil (Kg)	Fund. (Kg)	E.J.A (Kg)	Total (Kg)	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Frango Tipo Caipira – de abate recente, sem cabeça, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou	Kg	1.104,5	1.781,5	213	3.099	10,75	33.314,25

	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto e prazo de validade.							
02	Polpa de Frutas: tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem de 200g, devendo apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	Kg	757	948	114	1.819	5,70	10.368,30
03	Cebola Branca: o produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos ou corpos estranhos. devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho. não deve apresentar muita casca solta.	Kg	599,5	1.145,5	137	1.882	2,86	5.382,52
04	Tomate: liso, firme de forma oval, maturação média, peso médio de 110 a 180g, não poderá apresentar manchas amareladas e pretas, rachaduras, picadas de insetos ou murchas.	Kg	599,5	1.145,5	137	1.882	2,95	5.551,90
05	Cheiro Verde in Natura – maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos, maços com aproximadamente 100g, sem raízes.	Kg	180	344	41	565	6,35	3.587,75
06	Alho – bulbo inteiro de 1ª qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de passagem.	Kg	57	111	13	181	22,60	4.090,60
07	Chuchu – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos. Com casca sãs, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentesconforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	221	355,5	42,5	619	1,85	1.145,15
08	Abóbora – produtos, sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com, aspecto, aroma e sabor típico da variedade. Uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras , perfurações e cortes.	Kg	221	355,5	42,50	619	2,88	1.782,72
09	Banana - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1ª qualidade, por kg. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica. Entrega quinzenal	Kg	315,50	197,5	23,60	536,60	3,17	1.701,02
66.929,86								

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F9BB4CA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450 / 2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº441/2017 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a criação dos cargos públicos para provimento de natureza temporária nos quadros da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I desta lei, os quais são parte integrante da Lei Municipal nº 441/2017 (*lei de contratação temporária*).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, Martinópole, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I

	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	NUTRICIONISTA	Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.
02	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Preparar o usuário para atendimento; auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológico; promover isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; agendar consultas; preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; participar do gerenciamento de insumos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.
03	ATENDENTE FARMÁCIA	Dar sugestões sobre os produtos destacando os mais usados; controlar a entrada e a saída dos mesmos, assim como realizar a conferência, a reposição e arrumação das mercadorias; caber ler uma receita e atualizar-se sobre os lançamentos.
04	SECRETÁRIA EXECUTIVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS	Secretariar, gerenciando informações, auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões da Unidade Básica de Saúde, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos;
05	ORIENTADOR SOCIAL	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
06	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.
07	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PAÇO MUNICIPAL	Secretariar, gerenciando informações, auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões do Gabinete, Controladoria, Procuradoria, Administração e Finanças, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; controlar arquivo; atender usuários externos e internos;
08	TÉCNICO AGRÍCOLA	Formado em escola agrotécnica de nível médio e que tenha sido diplomado por escola oficial autorizada ou reconhecida, e que sejam reconhecidas pelas Leis e Diretrizes da Educação Nacional; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
09	INSPECTOR SANITÁRIO	Execução de tarefas de fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e locais onde se realizam espetáculos públicos quanto à sua higiene e alvará de funcionamento, a inspeção de logradouros diversos passíveis de contaminação e surtos de infecção, elaboração de relatórios, comunicações e notificações, bem como coleta de dados para levantamentos estatísticos para análise da situação sanitária do município.
10	FISCAL DE TRIBUTOS	Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas.
11	REPRESENTANTE DE APOIO AO PACIENTE	Prestar serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo Hospital e Maternidade Imaculada Conceição para os hospitais de referência em cidades como Sobral e Fortaleza; acompanhar os pacientes em consultas, exames e demais processos que sejam necessários ao bem estar do paciente e de sua família.
12	FACILITADOR DE OFICINAS	Ensinar e orientar crianças e adolescentes matriculados em cursos ofertados pelo Pólo de Convivência Social, pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência do Idoso;

13	AGENTE CULTURAL	Acompanhar, orientar e participar de atividades sócio culturais como festas juninas, danças de rua, festejos regionais e demais atividades voltados ao desenvolvimento e fortalecimento da cultura no município; treinar e capacitar crianças, adolescentes e jovens para participar em eventos culturais na cidade e na região.
14	COPEIRA	Manter provisões necessárias para a copeiragem; preparar e distribuir café, sucos, chá, etc., para autoridades e servidores; retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas; recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações; zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços; limpar cafeteiras, geladeiras e microondas, quando solicitado; limpar todos os móveis e utensílios da copa, inclusive armários, prateleiras e estantes utilizando produtos apropriados; limpar e conservar os pisos, azulejos e paredes da copa; limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas da copa e recolher todo o lixo em saco plástico, pelo menos três vezes ao dia e sempre que houver necessidade.
15	JARDINEIRO	Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; capinar, implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; implantar e manter gramados.
16	MAQUEIRO	Transporte de pacientes, reposição de materiais para exames, dar suporte aos colegas. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Auxiliar no deslocamento dos pacientes, nos vários setores do hospital, através da maca.
17	FISCAL MATADOURO PÚBLICO	DO Cuidar da manutenção do prédio do matadouro público dando suporte aos usuários dos mesmos; fazer o acompanhamento de pagamento das taxas de serviços do matadouro, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM; fazer o relatório de necessidades de material de limpeza e manutenção do
18	CORREITOR ANIMAIS	DE Coordenar a retirada e resgate de animais de vias e logradouros públicos, bem como impedir que os mesmos danifiquem jardins, praças e canteiros públicos.
19	TRATADOR VÍSCERAS	DE Trabalhar na limpeza e tratamento de vísceras de animais abatidos no Matadouro Público Municipal, bem como auxiliar na limpeza do prédio e transporte de carne para o Mercado Público;
20	ABATEDOR ANIMAIS GRANDES	DE Trabalhar no Matadouro Público Municipal como abatedor de animais de grande porte, auxiliando também na remoção e transporte de carne para o Mercado Público;
21	ABATEDOR ANIMAIS PEQUENOS	DE Trabalhar no Matadouro Público Municipal como abatedor de animais de pequeno porte, auxiliando também na remoção e transporte de carne para o Mercado Público;
22	PODADOR ÁRVORES	DE Trabalhar na poda de árvores localizadas em vias e logradouros públicos, bem como em prédios e repartições municipais; auxiliar na remoção dos galhos e folhas e manutenção da limpeza pública.
23	ASSISTENTE FUNERÁRIO	Auxiliar os trabalhos de manutenção do Cemitério São Francisco e Cemitério Santa Maria, dando suporte aos funerais, auxiliando na limpeza dos mesmos, assim como trabalhar na marcação dos locais de túmulos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, Martinópole, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:DA7023C7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

